



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024 Nº 6626



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.619 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAVENNA PRISCYLLA PINTO VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio à Gestão de Políticas Públicas Ambientais - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 1º de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.620 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	15
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DA FAZENDA	32
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	32
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	33
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	33
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DO TURISMO	51
AGETO	52
ATI	52
DETRAN	53
IGEPREV	57
ITERTINS	62
NATURATINS	64
RURALTINS	70
TOCANTINS PARCERIAS	70
TRIBUNAL DE CONTAS	70
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	71
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	73

- ALINE PEREIRA FIGUEREDO, Diretor de Unidade de Atendimento do PRONTO - DAS-4;
- CAMILA GALVÃO RODRIGUES, Gerente de Apoio Administrativo do PRONTO - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.621 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KATIANE WAKEDI SILVA XERENTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 30 de julho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.622 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0003686-18.2024.8.27.2722, resolve

RETIICAR, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de EDIVINO ALVES DE NEGREIROS, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 1º Sargento QPPM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.623 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0003686-18.2024.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

EDIVINO ALVES DE NEGREIROS, matrícula 797252-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.624.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.100 - NM, de 4 de junho de 2024, publicado na edição 6.583 do Diário Oficial do Estado, que nomeia VANESSA ALENCAR PINTO MILHOMEM para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.625 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LAÍSA MIRELLE SOUZA E SILVA FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.626 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir das seguintes datas:

1. VICTOR ALANO CUNHA PORTO PINHEIRO, Agente de Contratação - DAS-4, 6 de agosto de 2024;
2. YANNE VICTORIA NEVES DE SOUZA MELO, Gerente de Compras e Contratos - DAI-1, 1º de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.627 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DIESLEY ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 104, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 754 - NM, Diário Oficial nº 6.547, de 10 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
30/2024	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BORGES Nº FUNCIONAL 11656778-4	WEBERTH ROSSINE MARINHO SILVA Nº FUNCIONAL 11562196-5	DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA CNPJ/MF 02.610.348/0001-26	Aquisição de materiais de consumo (açúcar) para atender a demanda da Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, 01 de agosto de 2024.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 105, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, dos servidores adiante nominada, conforme especificado.

Servidor	Nº Funcional	Nº Portaria/DOE	No Período	Período Aquisitivo
ANDRESSA MOTA TREIM	1270540-1	09/6503	12/08/2024 a 31/08/2024	2022/2023
PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA	528083-2	209/4292	06/08/2024 a 20/08/2024	2013/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretário de Estado da Governadoria

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/09010/000175

Contrato nº: 30/2024

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

CNPJ: 02.610.348/0001-26

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (açúcar)

Modalidade de Licitação: Adesão de Ata Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023

Valor Total: R\$ 7.588,63

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.1100.2189.0000;

Fonte de despesa: 500.0000.000.6666666

Natureza da Despesa: 33.90.30

Data da assinatura: 01/08/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO - Representante da Contratada

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.213 - EX, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

HELAYNE FERREIRA SANTOS BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 6 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.214 - EX, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIA DAS MERCÊS GOMES SOARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 30 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.216 - CSS, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Professor da Educação Básica MARCONDES PETRINI BARRETO, matrícula 998427-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.217 - RVG, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 6 de agosto de 2024, a Portaria CCI nº 1.954 - CSS, de 13 de novembro de 2023, publicada na edição 6.480 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo VICTOR ALANO CUNHA PORTO PINHEIRO, matrícula 1272632-1, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.218 - EX, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GLAUCIA RODRIGUES JUREMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 250/2024/DGP, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Agrega Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 24-F, inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G e o art. 26, da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, art. 107, §1º, inciso II, §2º, §8º a §10, art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e,

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o 1º TEN QOBM/ARG 00.112-93 JACKSON DE SOUZA RODRIGUES - Matr. 744892-1, a partir do dia 11 de julho de 2024, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura de Abreulândia - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024**SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Manoel Francisco de Moura**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura de Aguiarnópolis - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:****SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Wanderly dos Santos Leite**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 003/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura de Aliança do Tocantins - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:****SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Elves Moreira Guimarães**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 004/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura de Almas - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2024**SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Wagner Nepomuceno Carvalho**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 005/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura de Alvorada - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2024**SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Paulo Antonio de Lima Segundo**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 006/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura de Ananás - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024**SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Valdemar Batista Nepomoceno**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 007/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura Angico - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2024**SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Cleofan Barbosa Lima**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 008/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura Aparecida do Rio Negro - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2024**SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Suzano Lino Marques**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 009/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura de Aragominas - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2024**SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Francisco Rodrigues**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 010/2024/CODEC****COOPERADO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil**COOPERANDA:** Prefeitura de Araguacema - TO**OBJETO:** Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2024**SIGNATÁRIO PELO COOPERADO:** Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves**SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA:** Marcus Vinicius Moraes Martins

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 011/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Araguaçu - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jarbas Ribeiro Ivo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 012/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Araguaína - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wagner Rodrigues Barros

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 013/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Aruanã - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Max Nyilton Barbosa da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 014/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Augustinópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Antônio Cayres de Almeida

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 015/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Aurora - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Luzinei de Jesus Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 016/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Babaçulândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Franciel De Brito Gomes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 017/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Barra do Ouro - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Nélida Vasconcelos Miranda

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 018/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Bernardo Sayão - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Osório Antunes Filho

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 019/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ricardo Ferreira Dias

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 020/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Brejinho de Nazaré - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Marco Aurélio Bispo Nobre

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 021/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Buriti do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Lucilene Gomes de Brito Almeida

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 022/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Cachoeirinha - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Paulo Macêdo Damacena

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 023/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Campos Lindos - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Romil Iakov Kalugin

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 024/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Cariri do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Vanderlei Antonio de Carvalho Junior

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 025/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Carmolândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Neurivan Rodrigues de Sousa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 026/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Carrasco Bonito- TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Gilvan Bandeira da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 027/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Caseara - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Marcos Carvalho Lima

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 028/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Chapada da Natividade - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Elio Dionozio de Santana

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 029/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Chapada de Areia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Aduino Mendes de Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 030/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Colinas - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo De Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Josemar Carlos Casarin

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 031/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Colméia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Joctã José dos Reis

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 032/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Conceição do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: João Paulo Fernandes Costa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 033/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Couto Magalhães - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Julio César Ramos Brasil

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 034/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Cristalândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wilson Júnior Carvalho de Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 035/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Crixás - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ana Flávia Alves Silveira Monteiro

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 036/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Dianópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: José Salomão Jacobina Aires

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 037/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Divinópolis do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Flávio Rodrigues Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 038/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Geciran Saraiva Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 039/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Esperantina - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Armando Alencar da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 040/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Fátima - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jose Antônio Santos Andrade

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 041/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Figueirópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jakeline Ferreira dos Santos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 042/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Filadélfia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: David Sousa Bento

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 043/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Formoso do Araguaia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Heno Rodrigues da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 044/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Goianorte - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Maria de Jesus Amaro de Oliveira
Parente

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 045/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Goiatins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Manoel Natalino Pereira Soares

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 046/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Guaraí - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Maria de Fátima Coelho Nunes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 047/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Gurupi - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Josiane Braga Nunes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 048/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Ipueiras - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Caio Augusto Siqueira de Abreu
Ribeiro

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 049/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Itacajá - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Maria Aparecida Lima Rocha Costa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 050/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Itaguatins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Maria Ivoneide Matos Barretos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 051/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Itapiratins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Sandro Rodrigues de Souza

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 052/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Itaporã do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: José Rezende Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 053/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Jaú do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Luciene Lourenço de Araújo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 054/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Juarina - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Manoel Ferreira Lima

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 055/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lagoa da Confusão - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Thiago Soares Carlos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 056/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lagoa do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Leandro Fernandes Soares

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 057/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lajeado - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Antônio Luiz Bandeira Júnior

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 058/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lavandeira - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Roberto Cesar Ferreira de Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 059/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lizarda - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Suelene Lustosa Matos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 060/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Mateiros - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: João Martins Neto

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 061/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Maurilândia do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Rafael Maracaipe de Almeida

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 062/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Miracema - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Camila Fernandes de Araujo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 063/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Miranorte - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Antônio Carlos Martins Reis

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 064/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Monte do Carmo - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Arquivardes Ribeiro Avelino

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 065/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Muricilândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Alessandro Gonçalves Borges

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 066/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Natividade - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Thiago Jayme Rodrigues de
Cerqueira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 067/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Nazaré - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Clayton Paulo Rodrigues

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 068/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Nova Olinda - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jesus Evaristo Cardoso

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 069/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Nova Rosalândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Enoque Portilio Cardoso

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 070/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Novo Acordo - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Deusany Batista de Castro

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 071/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Novo Alegre - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Fernando Pereira Gomes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 072/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Novo Jardim - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: José Vieira Neves

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 073/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Palmas - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Cinthia Alves Caetano Ribeiro
Mantoan

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 074/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Palmeirante - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Raimundo Brandão dos Santos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 075/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Palmeiras - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Francisco Nolêto Júnior

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 076/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Palmeirópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Bartolomeu Moura Júnior

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 077/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Paraíso do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Celso Soares Rêgo Morais

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 078/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Paranã - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Phabio Augustus da Silva Moreira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 079/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Pedro Afonso - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Joaquim Martins Pinheiro Filho

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 080/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Peixe - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Augusto César Pereira dos Santos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 081/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Pezigueiro - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jocélio Nobre da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 082/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Piraquê - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Silvino Oliveira de Sousa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 083/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Pium - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Dr. Valdemir Oliveira Barros

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 084/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: José Luciano Azevedo Carlos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 085/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Kleber Rodrigues de Sousa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 086/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Porto Alegre do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Rennan Nunes Cerqueira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 087/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Porto Nacional - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ronivon Maciel Gama

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 088/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Praia Norte - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ho-Che-Min Silva Araujo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 089/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Pugmil - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Dircineu Francisco Bolina

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 090/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Recursolândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Carlos Vinícius Barbosa da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 091/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Riachinho - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ronaldo Bandeira da Cruz

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 092/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Rio da Conceição - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 093/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Rio dos Bois - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Moacyr de Oliveira Lopes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 094/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Rio Sono - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Itair Gomes Martins

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 095/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Sampaio - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Armindo Cayres de Almeida

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 096/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Fé do Araguaia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Vicensa Viera Dantas Lino da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 097/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Rita do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Neila Maria da Silva Moraes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 098/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Levi Teixeira de Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 099/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Antônio da Silva Campos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 100/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Terezinha do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wanderley Sousa Santos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 101/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Bento do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Paulo Wanderson de Sousa
Damasceno

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 102/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Félix do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Carlos Israel Ribeiro dos Reis

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 103/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Alberto Loiola Gomes Moreira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 104/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Salvador do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Edmar José da Cruz

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 105/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Silvanópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Gernivon Adão Pereira Rosa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 106/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Supupira - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Valdivino Milhomem de Moraes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 107/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Taboão - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wagner Teixeira de Faria

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 108/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Talismã - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA:
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Diogo Borges de Araújo Costa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 109/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Tocantínia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: João Alberto Coêlho Machado

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 110/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Tocantinópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Paulo Gomes de Souza

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 111/2024/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Tupirama - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Erisvaldo de Oliveira
Alves
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ormando Brito Alves

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 22/2024/2ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00366.2024
Recorrente: Ludyell Fernando L Silva
Autuado(a): J. C. LOCACOES DE IMOVEIS LTDA CPF/CNPJ:
08.597.402/0001-27
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 02/08/2024.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 107/2024/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00516.2024
Recorrente: Deborah Cristina Pereira
Autuado(a): RESIDENCIAL BERLIM CPF/CNPJ: 36.246.591/0001-29
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 31/07/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 4/2024/5ª CIBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00195.2024
Recorrente: Liodino Rodrigues Lima
Autuado(a): LIODINO RODRIGUES LIMA CPF/CNPJ: 23.321.889/0001-04
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstrou desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso analisado e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi analisado e improvido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguatins-TO, 01/08/2024.

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES - CAP QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 7/2024/5ª CIBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00495.2024
Recorrente: JOAO GONÇALVES DE ANDRADE
Autuado(a): DISTRIBUIDORA DE PETROLEO SAO MIGUEL LTDA CPF/
CNPJ: 08.579.390/0001-08
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração 02.02.00495.2024 - não demonstrou desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso 00283/2024 analisado e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 7/2024/5ª CIBM/CBMT0: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi analisado e improvido seu Recurso, mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguatins-TO, 01/08/2024.

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES - CAP QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 14/2024/3º BBM/CBMT0

Auto de infração: 03.02.00376.2024
Recorrente: Daybson Dias De Sousa
Autuado(a): MUNICÍPIO DE TALISMÃ CPF/CNPJ: 01.612.820/0001-05
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - ausência de fundamentação e provas que justifiquem a não regularidade junto ao CBMT0 - recurso conhecido e não acolhido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 14/2024/3º BBM/CBMT0, não foi acolhido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi-TO, 01/08/2024.

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - TC QOBM
Comandante do 3º Batalhão
Julgador de 1ª instância

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 118/2024/GABSEC, DE 01/08/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Yasâna Farias Silva, nº funcional 11856807-3, a partir do dia 29/07/2024, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responsável em alimentar, implementar, acompanhar, manter e emitir relatórios junto ao sistema de ordem cronológica de pagamento desta Controladoria, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Ofício Circular nº 56/2021-Relt4 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, visando garantir o alinhamento e planejamento estratégico.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 56/2024/GABSEC de 16/04/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1363/2024/GASEC, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade deferida em relação ao período de 27/06/2024 a 23/12/2024, conforme Despacho nº 8240, de 16 de julho de 2024, SGD 2024/23009/117744;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 27/06/2024 a 30/06/2024, no total de 04 (quatro) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) CAROLINA NUNES CAVALCANTE MATOS, número funcional 1132628/1, referente ao período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/07/2023, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1370/2024/GASEC, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 17/07/2024 a 15/08/2024, conforme Despacho nº 8386, de 29 de julho de 2024, SGD 2024/23009/120985;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 17/07/2024 a 30/07/2024, no total de 14 (catorze) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA, número funcional 707548/2, referente ao período aquisitivo de 20/06/2023 a 19/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1446/2024/GASEC, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 09/07/2024 a 07/08/2024, conforme Despacho nº 8418, de 26 de julho de 2024, SGD 2024/23009/121097;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 09/07/2024 a 09/07/2024, no total de 01 (um) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) SILVIA CONCEIÇÃO DE MARIA MARQUES REIS, número funcional 899840/4, referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1490/2024/GASEC, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor(a) público(a) DANIELLE SOARES MAGALHAES OHOFUGI, Número Funcional 1050656/1, Engenheiro Ambiental, CPF nº XXX.XXX.101-87, a Portaria abaixo elencada:

- A Portaria nº 367, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 475, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6069, de 13/04/2022;

- A Portaria nº 582, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6087, de 13/05/2022;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor (a) público (a) DANIELLE SOARES MAGALHAES OHOFUGI, Número Funcional 1050656/1, Engenheiro Ambiental, CPF nº XXX.XXX.101-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	IV-J	IV-K	01/05/2018	01/06/2018
Vertical	IV-K	V-K	01/05/2020	01/06/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1494/2024/GASEC, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2024/25000/001181, em que reconhece o direito às progressões funcionais do(a) servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR as seguintes Portarias:

- Portaria nº 297/2012/GASEC, de 17/04/2012, publicada no Diário Oficial nº 3609, de 17/04/2012, na parte especificada abaixo:

NUM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	REFATUAL	PROGRESSÃO
564	83039-2	EUDILANE SOBRINHO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F	G

- Portaria nº 1073/2015/GASEC, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial nº 4451, de 03/09/2015, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	REFERÊNCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE PREENCHIMENTO DO REQUISITO	DATA DE AQUISIÇÃO DO DIREITO AO INCREMENTO FINANCEIRO
1027	975300	2	EUDILANE SOBRINHO LIMA	G	H	01/03/2014	01/03/2015

- Portaria nº 582/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial nº 6087, de 13/05/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
621	975300	2	EUDILANE SOBRINHO LIMA	01/03/2016	01/03/2016	PROGRESSÃO VERTICAL	10-II-H	10-III-H
622	975300	2	EUDILANE SOBRINHO LIMA	01/03/2018	01/03/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL	10-III-H	10-III-I
623	975300	2	EUDILANE SOBRINHO LIMA	01/03/2020	01/03/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	10-III-H	10-IV-I

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial nº 6536, de 22/03/2024, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1070	975300	2	EUDILANE SOBRINHO LIMA	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	10-IV-I	10-IV-J

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) EUDILANE SOBRINHO LIMA, Número Funcional 975300/2, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.511-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes nas Tabelas X, do Anexo VI e na tabela III, do anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-F	-	III-F	01/03/2011	01/04/2011
HORIZONTAL	III-F	-	III-G	01/03/2012	01/04/2012

VERTICAL	III-G	-	IV-G	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	IV-G	-	IV-H	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	IV-H	-	V-H	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	V-H	-	V-I	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	VIII-K	-	VIII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1495/2024/GASEC, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 2/2022/DIJKMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022, anexado ao Processo nº 2024/25000/000267, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor (a) público (a) KATIUSCIA PEREIRA RODRIGUES CORREA, Número Funcional 820080/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.461-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	X-L	XI-L	01/03/2024	01/03/2024

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1491/2024/GASEC,
DE 1 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de consumo/gêneros alimentícios (café e açúcar), objetivando suprir a demanda da Secretaria da Administração do Estado do Tocantins e de suas Unidades Administrativas, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2024/23000/002790;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar de forma discriminatória, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da JUSTIFICATIVA Nº 25/2024/DILOC (SGD: 2024/23009/128645), na qual estão consolidadas as informações relativas ao atendimento dos requisitos previstos no artigo 72 da Lei 14.133/2021, relacionado a: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, bem como do Parecer Jurídico nº 96/2024/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta das empresas: HAC COSTA LTDA - CNPJ: 22.739.115/0001-35 (item 01), DISTRIBUIDORA FLORIANO CNPJ: 02.610.348/0001-26 (item 02), pelos valores, respectivamente, de R\$ 40.678,50 (Quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), R\$ 8.293,50 (Oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), totalizando um montante de R\$ 48.972,00 (Quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais), conforme as especificações:

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café moído - Torra: escura; Empacotamento: vácuo; Embalagem: com 500 g.	und	2.350	17,31	40.678,50
02	Açúcar - Tipo: cristal; Embalagem: com 2 kg.	und	970	8,55	8.293,50
VALOR TOTAL					48.972,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 2992/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/009459
INTERESSADO(A): EDIVAN GOMES VELOSO
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 847802-2
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 271, de 12 de Junho de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), haja vista que o(a) servidor(a), devendo este (a) permanecer em atividade laboral com as seguintes limitações: realizar funções em ambiente de estresse, carregar peso, subir e descer escadas, realizar longas caminhadas. Deve ainda, o (a) servidor (a) alternar-se em períodos regulares, entre as posições sentado e em pé.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 22 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 2994/2024/GASEC**

PROCESSO Nº:2024/27000/013441
INTERESSADO(A): ODETH PEREIRA CAMPOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 1020633-2
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual de Cristalândia
MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 261, de 04 de junho de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), haja vista que o(a) servidor (a), devendo este (a) permanecer em atividade laboral com as seguintes limitações: Deambular longas distancias, agachar, subir e descer escadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 22 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 3013/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/31000/000778
INTERESSADO(A): THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 11589418-1
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 4ª Delegacia de Polícia/4ª DP - Palmas
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 261, de 04 de junho de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), haja vista que o(a) servidor (a), devendo este (a) permanecer em atividade laboral com as seguintes limitações: Deambular longas distancias, agachar, subir e descer escadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 23 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3081/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/23000/003272
INTERESSADA: VANESSA DURANTE
ASSUNTO: Licença por Motivo de Guarda Provisória
CARGO: Biólogo em Saúde
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1114220/3
CPF: xxx.xxx.000-40
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Laboratório de Entomologia
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, resolvo:

I - CONCEDER nos termos dos arts. 88, inciso IV, §2º, e 98, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e art. 71-A, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, à servidora Vanessa Durante, Licença por Motivo de Guarda Provisória do menor Ângelo Gabriel Conceição Moura, com remuneração, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 08.07.2024 a 04.11.2024;

II - PRORROGAR, a pedido, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei nº 1.981, de 18 de novembro de 2008, a referida licença, por mais 15 (quinze) dias, no período de 05.11.2024 a 19.11.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3093/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/001036
INTERESSADO(A): LETICIA DO CARMO GUIMARÃES
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Agente Especialista Socioeducativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1015362/3
CPF: xxx.xxx.811-20
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na Portaria SECIJU/TO nº 382, de 03 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, que remove a servidora para a Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota, no município de Araguaína, a partir de 1º de julho de 2024 e, nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, resolvo:

I - TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº 2.604, de 02 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.605, de 05 de julho de 2024, de indeferimento do pedido de desincompatibilização do cargo de Agente Especialista Socioeducativo;

II - CONCEDER à servidora Leticia do Carmo Guimarães, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereadora, no município de Araguaína/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/003273
CONTRATO Nº: 310/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996768
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: 20.239.799/0001-80
CPF/CNPJ: Instituto Saber: Centro de Desenvolvimento Pessoal Ltda
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado Fonoaudiologia com especialidade em Linguagem em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0004566-10.2024.8.27.2722/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 7590000242
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Larissa Queiroz Azevedo de Aquino - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/23000/002491
CONTRATO Nº: 292/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996659
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: 42.059.397/0001-37
CPF/CNPJ: Aprimorar Fonoaudiologia Lemos Gonçalves Ltda
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado Fonoaudiologia Terapia em Cabine em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0018738 - 33.2024.8.27.2729/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 7590000242
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Carolina Lemos Gonçalves Diniz - Representante legal da Contratada.

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	217181-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/015579	2024/23009/117628
2	ALDA MARIA CARDOSO CHAVES	823809-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/27000/015998	2024/23009/117627
3	LUCIANA MORAES BRAGA	680610-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/23000/001835	2024/23009/060865
4	MARIA LUIZA DE BRITO	936768-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/41000/000230	2024/23009/054825

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 456, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 302/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora TAIZ FERREIRA DE OLIVEIRA CHAVES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11623217-3, da Diretoria de Administração e Finanças para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 457, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 301/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora JEIME ALVES SANTOS, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11803460-1, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia do mês de agosto de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA SECIJU/TO Nº 458/2024
DATA DA PORTARIA: 1º de agosto de 2024
PROCESSO: 2024/17010/0001237
CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça
ORDENADOR DE DESPESAS: Deusiano Pereira de Amorim
SUPRIDO: Andressa Nolêto Arruda
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Deusiran Brito Reis
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da
Disponibilização do limite do cartão corporativo
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 27/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br, para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.011.20-0024472	A E L COMERCIO VEICULOS LTDA	35.779.854/0001-00
2.	17.001.002.18-0034192	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0955-80
3.	17.001.006.21-0008611	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	61.348.538/0001-86
4.	17.001.002.22-0009226	BB WEB SITE COMUNICACOES LTDA	19.485.266/0001-08
5.	17.001.010.21-0006059	BLUE BRAZILIAN CARTOES PRE PAGOS LTDA	31.826.905/0001-49
6.	17.001.002.20-0024513	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A.	76.492.701/0001-57
7.	17.001.002.22-0001818	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/0001-56
8.	17.001.002.18-0019445	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
9.	17.001.002.21-0001637	DIGITAL CONNECT PROMOCAO DE VENDAS LTDA	27.287.627/0001-84
10.	17.001.002.22-0003106	JUMA MANOELA BRUNO DE ALMEIDA AMORIM SOARES	12.537.757/0001-06
11.	17.001.001.21-0006630	K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	09.126.572/0001-96
12.	17.001.007.20-0017083	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	10.573.521/0001-91
13.	17.001.012.22-0008507	PROJETO EDUCACIONAL LTDA	07.977.008/0001-51
14.	17.001.002.19-0002844	REDE DE POSTOS TOCA DA ONCA ARAGUAINA RODOVIA LTDA	02.772.168/0001-40
15.	17.001.011.22-0015383	ROGERIO VEICULOS LTDA	37.413.739/0001-35
16.	17.001.003.22-0015309	TAM LINHAS AEREAS S/A.	02.012.862/0001-80
17.	17.001.010.21-0005697	TIM S.A.	02.421.421/0001-11
18.	17.001.004.22-0010774	TIM S.A.	02.421.421/0001-11
19.	17.001.002.22-0013407	TIM S.A.	02.421.421/0001-11
20.	17.001.004.21-0010317	VIACAO TRANSARAXA LTDA	10.423.773/0001-34

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1118, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em consonância a Portaria nº 586, de 26 de abril de 2024, da Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, do Decreto nº 6.772 de 03 de abril de 2024, e pelo Decreto nº 11556, de 12 de junho de 2023, que institui do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, resolve:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Coordenador de Formação, Formador Estadual de Gestão da Alfabetização e Formadores Municipais de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, conforme segue:

Coordenadora de Formação

Nome	Matrícula	Seduc
Sâmia Maria Carvalho de Macedo	4398888-1	Palmas

Formadora Estadual de Gestão da Alfabetização

Nome	Matrícula	Seduc
Eliziane de Paula Silveira	1197037-1	Palmas

Formadores Municipais de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental

Nome	Matrícula	Município	SRE
Daiany Martins de Sousa Vieira	3334	Abreulândia	Paraisópolis do Tocantins
Ana Maria Moreira da Silva	237	Arapoema	Colinas do Tocantins
Fernanda Vieira da Silva	4708	Filadélfia	Araguaina
Meiryvalva Balista Barnabé	559	Guaraí	Guaraí
Cristiane Putencio Glória	504000	Gurupi	Gurupi
Gildeci Lemos da Silva	1577	Lajeado	Palmas

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1139, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 200, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023616, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, situada na Quadra 106 Sul, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1140, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 201, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013483, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária, Concomitante/Noturno, ofertado pelo Colégio Genecista Agropecuário de Natividade, situado na Rodovia BR 010, Km 228, Zona Rural, município de Natividade - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1141, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 207, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023895, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio e da Educação de Jovens - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues, situado na Rua Tomázia, nº 425, Centro, município de Tocantínia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1142, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 176, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022978, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio UPERIMM, situado na Quadra ACSU SE 100, Rua NS-8, Conjunto 02, Lote 09, Plano Diretor Sul, no município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1143, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 140, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/003158, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, pelo prazo de quatro anos, o Educapi Centro Educacional, situado na Avenida Anhanguera, nº 366 - Setor Carajá, município de Araguaína - TO, para ofertar a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, na modalidade EaD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1144, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 144, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023574, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Justino de Almeida, situado na Rua Deputado João de Abreu, nº 28, Centro, município de Taguatinga - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1145, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 146, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023818, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros, situado na Rua 3, Quadra F, Lote 4, Setor Campinho, município de Arraias - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1148, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/022371;
Número dos Contratos: 059/2024, 060/2024, 061/2024 e 068/2024;
Fiscal do Contrato: Ana Claudia Mendonça Lemos Gaspar/Matrícula 1196324-1;
Substituto de Fiscal: Marina Amorim Lima/Matrícula 11945362-1;
Contratadas: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 46.153.320/0001-82;
LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP CNPJ: 01.424.128/0001-45;
REALIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.087.255/0001-43;
ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.529.824/0001-80;
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos acessíveis para atender o acervo de 100 (cem) Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretora de Educação Inclusiva e Acessibilidade sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretora de Educação Inclusiva e Acessibilidade para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1149, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 085, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021506, resolve:

Art. 1º RENOVAR o Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual João Tavares Martins, situado na Rua 05, Quadra 14, s/nº, Setor Vale do Araguaia, município de Araguaçu - TO, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes dos anos letivos de 2022 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1150, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 086/2024, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023433, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, situada na Rua João da Silva Bião, nº 889, município de Combinado - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1151, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 088, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021347, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, situada na Avenida Maranhão, nº 1313, Centro, município de Gurupi - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1152, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 089, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021919, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Centro Educacional Caminho Certo, situado na Avenida Cuiabá, Lotes: 5, 6, 11 e 12, Vila Nova, município de Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1153, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 091, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022744, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual de 1º Grau Theotônio Segurado, situada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, Distrito de Sumaúma, município de Sítio Novo do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1154, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 093/2024, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/023754, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por dois semestres letivos, a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Albert Einstein, situado na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1074, município de Colinas do Tocantins - TO, com vigência no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 070, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

APROVA os Planos de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, propostos pelo Colégio Estadual João Tavares Martins, em Araguaçu - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 085, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/021506, resolve:

Art. 1º APROVAR os Planos de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual João Tavares Martins, situado na Rua 05, Quadra 14, s/nº, Setor Vale do Araguaia, município de Araguaçu - TO, com as seguintes especificações:

Plano de Curso 1 - com vigência para o ano letivo 2023, que integraliza a turma de continuidade da 3ª série que ainda não foi alcançada pela implementação do Novo Ensino Médio;

Plano de Curso 2 - com vigência a partir de 2022, para atender o Novo Ensino Médio, implementado no ano letivo de 2022, de forma progressiva, pela 1ª série do Ensino Médio.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 214, de 19 de dezembro de 2012, publicada no DOE nº 3.804, de 28 de janeiro de 2013, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2012, que aprovou os planos de cursos vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 071, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, em Combinado - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 086, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/023433, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertado pela Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, situada na Rua João da Silva Bião, nº 889, município de Combinado - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 072, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, em Gurupi - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 088, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021347, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertado pela Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, situada na Avenida Maranhão, nº 1313, Centro, município de Gurupi - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Centro Educacional Caminho Certo, em Porto Nacional - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 089, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021919, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro Educacional Caminho Certo, situado na Avenida Cuiabá, Lotes: 5, 6, 11 e 12, Vila Nova, no município de Porto Nacional - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 075, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual de 1º Grau Theotônio Segurado, Distrito de Sumaúma, em Sítio Novo do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 091, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022744, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2020 a 2022, ofertado pela Escola Estadual de 1º Grau Theotônio Segurado, situada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, no Distrito de Sumaúma, município de Sítio Novo do Tocantins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 078, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

APROVA as Estruturas Curriculares para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais em Regime de Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 095/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022846, resolve:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares para o Ensino Fundamental em Regime de Tempo Integral a serem ofertadas pela Rede Estadual de Ensino do Tocantins, conforme segue:

1. Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais em Regime de Tempo Integral - Carga Horária total de 9.000 h/a e duração da hora-aula de 50 minutos;

2. Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental - Anos Finais em Regime de Tempo Integral - Carga Horária total de 7.200 h/a e duração da hora-aula de 50 minutos;

3. Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental - Anos Finais em Regime de Tempo Integral - Carga Horária total de 7.200 h/a, duração da hora-aula de 50 minutos e oferta de Língua Brasileira de Sinais - Libras;

4. Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental - Anos Finais em Regime de Tempo Integral/Regular - Carga Horária total de 5.600 h/a e duração da hora-aula de 60 minutos, a fim de padronizar a carga horária da Rede Estadual e Municipal de Ensino, de modo a atender a demanda de estudantes que utilizam o Transporte Escolar de forma compartilhada;

5. Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental - Anos Finais em Regime de Tempo Integral/Indígena - Carga Horária total de 5.600 h/a e duração da hora-aula de 60 minutos, a fim de padronizar a carga horária da Rede Estadual e Municipal de Ensino, de modo a atender a demanda de estudantes que utilizam o Transporte Escolar de forma compartilhada;

6. Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais em Regime de Tempo Integral/Campo - Carga Horária total de 9.000 h/a e duração da hora-aula de 50 minutos;

7. Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental - Anos Finais em Regime de Tempo Integral/Campo - Carga Horária total de 7.200 h/a e duração da hora-aula de 50 minutos;

8. Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental - Anos Finais em Regime de Tempo Integral/Campo - Carga Horária total de 5.600 h/a e duração da hora-aula de 60 minutos, a fim de padronizar a carga horária da Rede Estadual e Municipal de Ensino, de modo a atender à demanda de estudantes que utilizam o Transporte Escolar de forma compartilhada.

Art. 2º DERROGAR os itens 20 e 21, do art. 1º, da Resolução nº 148, de 19 de dezembro de 2019, republicada no DOE nº 5.538, em 5 de fevereiro de 2020, que aprovou as estruturas curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais em Regime de Tempo Integral e do Ensino Fundamental - Anos Finais em Regime de Tempo Integral, respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 080, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pela Associação Santa Cruz de Araguaína, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo art. 133 da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 097/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/015501, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pela Associação Santa Cruz de Araguaína, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, município de Araguaína - TO.

Art. 2º DERROGAR o termo “Ensino Médio - Curso Médio Básico”, contido no art. 1º da Resolução CEE/TO nº 130, de 17 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 5921, de 1º de setembro de 2021, que aprovou as estruturas curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao ano letivo de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 081, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, propostas pelo Colégio Madre Clélia Merloni, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea “e” do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 098/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023244, resolve:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, propostas pelo Colégio Madre Clélia Merloni, situada na Quadra 110 Norte, Alameda 21, Lote 33, Plano Diretor Norte, município de Palmas - TO.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 214, de 22 de março de 2023, publicada no DOE nº 6332, de 19 de maio de 2023, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 082, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio COC Palmas, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea “e” do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 099/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/000926, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio COC Palmas, situado na Quadra 202 Sul, Avenida NS-B, LT 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-454, município de Palmas - TO, com vigência para os anos letivos de 2022 e 2023, para fins de regularização dos registros escolares dos estudantes que já concluíram os anos letivos ora citados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 083, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

VALIDA os estudos realizados pelos estudantes do 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado, em Combinado - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394 e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 100/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022370, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano de letivo de 2022, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado, situada na Avenida Palmas, nº 69, Centro, município de Combinado - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 084, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral Programa Pedagógico Escola Jovem em Ação, ofertados no Colégio Rui Barbosa, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 101, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022676, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral - Programa Pedagógico Escola Jovem em Ação, referentes ao ano letivo de 2022, ofertado pelo Colégio Estadual Rui Barbosa, localizado na Rua Tomaz Batista, nº 105, Bairro JK, município de Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 085, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Srêwasa, situada na Aldeia Bom Jardim, em Tocantínia - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 102, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/022737, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertado pela Escola Indígena Srêwasa, localizada na Aldeia Bom Jardim, em Terras Indígenas Xerente, município de Tocantínia - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 119, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, na modalidade em EaD, ofertada pelo Educapi Centro Educacional, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 142, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/003159, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de quatro anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, ofertada pelo Educapi Centro Educacional, situado na Avenida Anhanguera, 366 - Setor Carajá, município de Araguaína - TO, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 121, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Justino de Almeida, em Taguatinga - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 144, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/023574, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Justino de Almeida, situado na Rua Deputado João de Abreu, nº 28 Centro, município de Taguatinga - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 123, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros, em Arraias - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 146, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/023818, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros, situado na Rua 3, Quadra F, Lote 4, Setor Campinho, município de Arraias - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Vila Guaracy, em Gurupi - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 155, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/004005, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referente ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Vila Guaracy, localizada na Rua A, nº 91, Vila Guaracy, município de Gurupi - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 138, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º e 2º Segmentos, ofertados pela Escola Especial Tia Coraci de Sena Fernandes, em Natividade - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 161, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023989, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º e 2º Segmentos, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pela Escola Especial Tia Coraci de Sena Fernandes, situada na Rua Vereadora Isaura Barbosa Borges, s/nº, Setor Ginásial, município de Natividade - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 140, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Alair Sena Conceição, em Figueirópolis - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 163, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/012875, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pelo Colégio Estadual Alair Sena Conceição, situado na Avenida Amazonas, nº 1.641, Centro, município de Figueirópolis - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 150, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio UPERIMM, no município de Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 176, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022978, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio UPERIMM, situado na Quadra ACSU SE 100, Rua NS-8, Conjunto 02, Lote 09, Plano Diretor Sul, no município de Palmas - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 151, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio, propostas pelo Colégio UPERIMM, no município de Palmas -BTO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 177/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2024/27000/000219, resolve:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares, propostas pelo Colégio UPERIMM, situado na ACSU-SE 100, Rua NS-B, Conjunto 02, Lote 09 - Plano Diretor Sul, no município de Palmas - TO, conforme segue:

- I - do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com vigência a partir de 2022;
- II - do Ensino Fundamental - Anos Finais, com vigência a partir de 2022;
- III - do Ensino Médio, com vigência no ano letivo de 2022;
- IV - do Ensino Médio, com vigência no ano letivo de 2023;
- V - do Ensino Médio, com vigência no ano letivo de 2024.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 118, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 5.484, de 14/11/2019, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 173, DE 17 DE JULHO DE 2024.

APROVA os Planos de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Concomitante/Noturno, proposto pelo Colégio Genecista Agropecuário de Natividade, situado no município de Natividade - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 201, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013483, resolve:

Art. 1º APROVAR os Planos de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado Concomitante/Noturno Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado pelo Colégio Genecista Agropecuário de Natividade, situado na Rodovia BR 010, Km 228, Zona Rural, município de Natividade - TO, com as seguintes especificações:

Plano de Curso 1 - para os estudantes concluintes do ano letivo de 2023;

Plano de Curso 2 - com vigência a partir de 2023, com a inclusão do Estágio Supervisionado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 015, de 14 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.370, de 3 de junho de 2019, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017, que aprovou o plano de curso vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 181, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pelo Colégio Estadual Manoel dos Santos Rosal, em Pindorama do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 212, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/016126, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pelo Colégio Estadual Manoel dos Santos Rosal, situado na Avenida 09, s/nº, Centro, município de Pindorama do Tocantins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 183, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Stella Maris, em Porto Nacional - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 214, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/015960, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Stella Maris, situado na Rua Japurá, nº 1043, Quadra 23, Lotes 07 e 09, Setor Umuarama, município de Porto Nacional - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 184, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 215, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016324, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Professora Silvandira Sousa Lima, situado na Rua 10, s/nº, Vila Couto Magalhães, município de Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 186, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Ano Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Estadual Marechal Rondon, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 217, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/015230, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Estadual Marechal Rondon, situada na Praça Marechal Rondon, nº 522, Bairro Neblina, município de Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 189, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Jorge Amado, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 4 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 16 de janeiro de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 220, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016570, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Jorge Amado, situado na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 296, Setor Noroeste, município de Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 190, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2021 e 2022 e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Brasil, em Porto Nacional - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 221, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/022069, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2021 e 2022 e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertado pela Escola Estadual Brasil, situada na Rua 7 de Setembro, s/nº, Vila Brasil, município de Porto Nacional - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 191, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, em Chapada da Natividade - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 222, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/015453, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, situado na Avenida Girassol, nº 15, Centro, município de Chapada da Natividade - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 192, DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Adolfo Soares, em Ponte Alta do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 223, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/015232, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Adolfo Soares, localizado na Avenida Brasília, nº 305, Jardim Brasília, município de Ponte Alta do Tocantins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO, localizada no município de ARAGUATINS-TO, CNPJ/MF sob o nº 51.480.659/0001-23, por meio da pregoeira Cassandra Bezerra Miranda, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Materiais de Expediente, e Materiais de Manutenção Preventiva e Corretiva para manutenção da Escola Estadual de Tempo Integral Professora Oneide da Cruz Mousinho, do município de Araguatins - TO. Data de abertura: 09/08/2024, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual de Tempo Integral Professora Oneide da Cruz Mousinho. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99935-6544 e através do e-mail: escolaprof.oneidedacruzmousinho@ue.seduc.to.gov.br.

Araguatins/TO, 25 de julho de 2024.

JULIANO LAURINDO CARDOSO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
OLAVO BILAC

PORTARIA Nº 004, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de prestação de Serviços De Manutenção E Reparação Hidráulicos, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO HIDRÁULICOS, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: HJ EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.927.554/0001-00, visando à contratação de prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO HIDRÁULICOS, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 004/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
HJ EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA	47.927.554/0001-00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.750,00

Sucupira - TO, 25 de julho de 2024.

LENISA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Associação de ApoioASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
RUI BARBOSA**PORTARIA Nº 57, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

O Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Rui Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 07, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de aquisição de Materiais Esportivos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para contratação de Serviços Gráficos e de Serigrafia, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: LS ALENCAR LTDA, CNPJ: 29.341.681/0001-33, visando à contratação de Materiais Esportivos, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Rui Barbosa.

Nos termos do Processo Administrativo nº 015/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
LS ALENCAR LTDA	29.341.681/0001-33	R\$ 4.297,60
VALOR TOTAL		R\$ 4.297,60

Gurupi/TO, 29 de julho de 2024.

ADELSON PEREIRA BEZERRA
Presidente da Associação de ApoioASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE
FRANCISCO SOARES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES
CONTRATADA: M C A MONTEIRO
CNPJ: 37.176.045/0001-21
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Alano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 47.002,13 (Quarenta e Sete mil, dois reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024.
WEILANY PEREIRA DA SILVA - Representante legal da Contratante
M C A MONTEIRO - Representante legal da Contratada.

WEILANY PEREIRA DA SILVA
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES
CONTRATADA: M E A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024.
WEILANY PEREIRA DA SILVA - Representante legal da Contratante:
MARCOS PEREIRA DA SILVA - Representante legal Contratada.

WEILANY PEREIRA DA SILVA
PresidenteASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: WILMAR DE OLIVEIRA E SILVA
CNPJ: 00.257.241/0001-10
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/01/2024 e encerramento em 15/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Jacirene Pereira Passarinho - Representante legal da Contratante
Wilmar Oliveira e Silva - Representante legal da Contratada.

JACIRENE PEREIRA PASSARINHO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/24**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº 01.138.324/0001-53, localizada na Avenida Sebastião de Sales Monteiro, nº 2104, Centro Lajeado - TO, por meio da Pregoeira Cleitiane Martins Silva Cabral, promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Nossa Senhora da Providência, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 04/09/2024, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar, maiores informações poderão ser obtidas das 08:00 horas às 17:00 horas. Tel.: (63) 3519-1013 e através do e-mail: financeiro.providencia@gmail.com.

Lajeado - TO, 31 de julho de 2024.

LEILA MÁRCIA ASCENSO GAMA
Presidente da Associação CENSP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA, localizada no município de Nova Rosalândia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.068.367/0001-00, por meio do pregoeiro (a) Maria Izabel Araújo Ferreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 05/09/2024, às 8:30hs. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual vereador Pedro Xavier Teixeira. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:25h. Tel: (63) 99282-9543/3520-9543 e através do e-mail: pedroxavier@ue.seduc.to.gov.br.

Nova Rosalândia/TO, 30 de julho de 2024.

LUCIMEIRE DA SILVA GOMES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A AO COLÉGIO ESTADUAL
DE ITACAJÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AAO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Itacajá, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.523,84 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO - Representante legal da Contratante.
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante legal da Contratada.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AAO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: GEOVANE N. DE SOUZA
CNPJ: 30.586.202/0001-28
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Itacajá, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.334,50 (doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO - Representante legal da Contratante.
GEOVANE NUNES DE SOUZA - Representante legal da Contratada.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AAO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: 30.300.327 LUCAS EDUARDO
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Itacajá, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.849,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO - Representante legal da Contratante.
LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA - Representante legal da Contratada.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 020/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AAO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: L F M ALBUERQUE
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Itacajá, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.239,80 (quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO - Representante legal da Contratante.
LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE - Representante legal da Contratada.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
ANA AMORIM

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM, localizada no município de Pedro Afonso TO, CNPJ/MF sob o nº 01.990.364/0001-29, por meio do pregoeiro (a) José Cardoso de Vasconcelos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Data de abertura: 14/08/2024, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Estadual Ana Amorim. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h Tel: (63) 3466-1895 e através do e-mail: anaamorim@ue.seduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 22 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
RENASCER - APAE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
RENASCER - APAE
CONTRATADA: C. P. PACHECO
CNPJ: 13.082.855/0001-50
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços contábeis para assegurar a continuidade das atividades dos alunos matriculados na Escola Especial Renascer por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 02/01/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Denise Rodrigues Barboza Campos - Representante legal da Contratante
Carlos Pereira Pacheco - Representante legal da Contratada.

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

PROCESSO: 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
RENASCER
CONTRATADA: SANTOS E BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.159.788/0001-72
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços de manutenção de computadores para assegurar a continuidade das atividades dos alunos matriculados na Escola Especial Renascer por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 26/02/2024 e com encerramento em 26/02/2025, prorrogável na forma, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Denise Rodrigues Barboza Campos - Representante Legal da Contratante
Gilvan dos Santos Barros - Representante Legal da Contratada

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
RENASCER
CONTRATADA: JOVENTINO CARVALHO DE SOUZA - EPP
CNPJ: 00.804.344/0001-53
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza para assegurar a continuidade das atividades dos alunos matriculados na Escola Especial Renascer por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.478,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 25/06/2024 e com encerramento em 20/02/2025, prorrogável na forma, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Denise Rodrigues Barboza Campos - Representante Legal da Contratante
Joventino Carvalho de Souza - Representante Legal da Contratada

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90066/2024. Abertura dia 15.08.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (camisetas, calças, botas, etc.). Visando atender as necessidades do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS. Proc. 2023/40310/00516. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 74, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade nomeado pelo Ato Nº 273 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e:

CONSIDERANDO A Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Definir, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os responsáveis pelo envio das informações, por meio do SICAP/LCO, referentes às licitações que serão realizadas, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a 1ª e 2ª fase dos procedimentos licitatórios:

RANCISCO PONTES JARDIM NETO, CPF nº 731.XXX.XXX-53;
RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA, CPF nº 016.XXX.XXX-01;
ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA, CPF nº 000.XXX.XXX-44;
ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO, CPF nº: 863.XXX.XXX-68;
DORCELINA MARIA TEIXEIRA, CPF nº 628.XXX.XXX-87;
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA, CPF nº: 085.XXX.XXX-21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por período indeterminado.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 75, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, e conforme o teor do Processo nº 2023/39000/000109,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, número funcional 11234490-1, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Fiscal Titular do Contrato nº 02/2023, em substituição a André Paulo Morais de Sousa, número funcional 826227-3, designado na PORTARIA-SEMARH Nº 123, de 20 de outubro de 2023, publicada na Edição nº 6.436 do Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Incluir como Fiscal Negocial, os seguintes servidores indicados pelo Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins:

I - Titular: CLAUDIONOR MEDEIROS BARROS, número funcional 11159944-1;

II - Suplente: RENATO PIRES DA SILVA, número funcional 1227416-5.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais designações da PORTARIA-SEMARH Nº 123, de 20 de outubro de 2023, publicada na Edição nº 6.436 do Diário Oficial do Estado, de 24 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA SPI Nº 24, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição de férias do servidor MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA, CPF. Nº XXX.XXX.841-95, Nº Funcional 11230550-1, previstas para o período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 a 09/02/2023, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2024.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 001/2024.
Processo nº 2021/75010/000009.
Contratante: SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - SPI
Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação do Contrato nº 001/2021, visando o reajuste de valor do contrato conforme o acúmulo do INPC de outubro de 2022 a setembro de 2023, correspondente 4,505940%, atualizando os valores constantes no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do referido contrato.
Valor: valor mensal reajustado para R\$ 11.805,54 (onze mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Funcional programática: 04.122.1100.2398
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 500
Data da Assinatura: 16 de julho de 2024.
Signatários: Thomas Jefferson Gonçalves Teixeira - Representante da Contratante. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira - Representante da Contratada

SECRETARIA DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA SEPOT Nº 27, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso do uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração Pública, e consoante o disposto no Ato 1.361, publicado no DOE nº 6596, de 24 de junho de 2024.

Considerando, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange à execução dos contratos, a necessidade de instrumentalizar e padronizar o planejamento e a execução das contratações no âmbito da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais.

Considerando, a importância da definição das responsabilidades acerca de uma eficiente gestão, e o poder-dever irrenunciável e intransferível no que diz respeito ao acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
2023.23000.000916	Ingrid Pereira Azevedo Matrícula: 11984517-1	Julyana Batista Aines Matrícula: 11928131-1	183/2023/GEPEC/SECAD	MARIMEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	Locação de um imóvel comercial, medindo 1.906,32 m ² , localizada na ARSO 42 cont. Km - 06, Alameda 32, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, matrícula nº R 66.912, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO, para abrigar a Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, Secretaria de Estado da Mulher e Secretaria de Estado da Cultura, pertencentes à Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 13/2023/GAB.SECRETARIA/SEPOT, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6438;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO WAIKARNÃSE XERENTE
Secretário Interino

Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 14/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação (refeições: almoço, jantar, *coffee break* e bebidas não etílicas) na 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CEGTES), previsto para acontecer nos dias 6 e 7 de agosto de 2024 em Palmas - TO;

Considerando a Justificativa Nº 74/2024/SES/SAEL/DC, fls. 336/337; e o Ato Motivado - 38/2024/SES/SAEL/DC, fl. 332;

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular Nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando à contratação direta com a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.336.485/0001-09, no valor total de R\$ 50.942,50 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Processo Nº 2024/30550/004774.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 336/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ERLENE MIRANDA ARAUJO MOURA, Assistente Administrativo, Matrícula Nº 1273175/1, CPF: XXX.XXX.041-01, na Diretoria de Comunicação, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, ao 01 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 748/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1301/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6467, de 11 de dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 95/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 95/2021
PROCESSO Nº 2021.30550.000919
EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 34.028.316/7883-47.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Luzinete Lima Moura Fernandes Mat. 682886-3	Hélio de Almeida Barros Mat. 1045520-7	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 749/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1302/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6467, de 11 de dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 140/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2021
PROCESSO Nº 2021.30550.005885
EMPRESA: BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - CNPJ: 25.089.509/0001-83.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de água potável para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Luzinete Lima Moura Fernandes Mat. 682886-3	Hélio de Almeida Barros Mat. 1045520-7	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 750/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1284/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6465, de 07 de dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 44/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 44/2021

PROCESSO Nº 2021.30550.002531

EMPRESA: GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.621.982/0001-18.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de container modular destinado ao almoxarifado da Secretária de Estado da Saúde do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Luzinete Lima Moura Fernandes Mat. 662886-3	Jéssica Pereira da Silva Carvalho Mat. 11899352-1	Gisele Pereira Barros Mat.11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 751/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 494/2024/SES/GASEC,, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6578, de 27 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 125/2020 que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações. Prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e. Mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais. Unidades de apoio à saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOCENTRO DE GURUPI	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4	Amanda de Souza Parente Alves Mat. 11964960-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 753/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 464/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6573, de 17 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 9912503913/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 9912503913/2020
PROCESSO Nº 2020.30550.002704
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/7883 - 47
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de encomendas (PAC e SEDEX), destinado a atender às necessidades da Hemorrede do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMOCENTRO DE GURUPI	Amanda de Souza Parente Alves Mat. 11964960-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3	Helolna Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 09 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 754/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 477/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6574, de 21 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 059/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 59/2020
PROCESSO Nº 2019.30550.005073
EMPRESA: BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - CNPJ: 25.089.509/0001 - 83
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de água potável para as Unidades Hospitalares do estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	Amanda de Souza Parente Alves Mat. 11964960-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 755/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1158/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO Nº 2020.30550.007374
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 37.243.599/0001-02
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UNIDADE DE COLETA DE PORTO NACIONAL	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat. 338634-10	Kella Mara Maia dos Anjos Mat. 750909-2	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 756/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 436/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6083, de 09 de maio de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 063/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 063/2021

PROCESSO Nº 2022/30550/003566

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Sistema de Rastreamento e Monitoramento Incluso.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Marques André Queiroz Rocha Mat: 51850-4	Werberth de Oliveira Alves Mat: 11663286-1	Ullannes Passos Rios Mat: 901870-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir da data de 01 de Julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 757/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 489/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6578, de 27 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 104/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 104/2020
PROCESSO Nº 2020.30550.002703
EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 25.086.034/0001-71
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviço de fornecimento diário e ininterrupto de energia elétrica para atender a demanda da Hemorrede do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	Amanda de Souza Parente Alves Mat. 11964960-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 09 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 758/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 459/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6572, de 16 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 035/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2020
PROCESSO Nº 2020.30550.001530
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 37.243.599/0001-02
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UNIDADE DE COLETA DE PORTO NACIONAL	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat. 338634 - 10	Kella Mara Maia dos Anjos Mat. 750909-2	Heloína Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, PALMAS, CAPITAL DO ESTADO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 759/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1008/2023/SES/GASEC. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6421, de 27 de Setembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 176/2018, na Unidade de Coleta de Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 176/2018

PROCESSO 2018/30550/007861

EMPRESA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, e disposição de final.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UNIDADE DE COLETA DE PORTO NACIONAL	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat.: 338634-10	Carlos Henrique Soares Rodrigues Mat.: 11898755-1	Heloína Oliveira da Silva MAT 985943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 760/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 466/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6573, de 17 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 9912503636/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 9912503636/2020
PROCESSO Nº 2020.30550.002705
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/7883-47.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de carta comercial, destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMOCENTRO DE GURUPI	Amanda de Souza Parente Alves Mat. 11964960-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram - se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 09 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 761/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE - TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 82/2024

PROCESSO Nº 2024/30550/005280

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos Dos Santos Mat.: 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat.: 1172190-2	Rômulo Brasílio Saraiva Mat.: 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat.: 11867060-1	Valdeni Soares Borges Mat.: 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat.: 118582901 -
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Arnaldo Soares de Oliveira Mat.: 11934530-1	Bruna Barros Da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Siliane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos

VII objetos contratados;

VIII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

IX - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

X - dirigir - se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XII - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES - TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL - 12/2024/SES/GASEC

COMUNICADO DE PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ, CNPJ: 25.053.117/0052-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Serviço/Hospitais, localizado na Av. G, 69, QUADRA 16, LOTE 18, CEP: 77.880-000/Bairro Coronel Fausto Lustosa em Xambioá - TO.

O empreendimento se enquadra nas Resoluções Nº 01/86 e Nº 237/97 do CONAMA e na Resolução Nº 07/2005 da COEMA, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/30551/000170
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 099/2022
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Novo Acordo
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.383.855/0001-65
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 29/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
DARLAN DE OLIVEIRA DE ANDRADE - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 99/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023.30550.001218
PROCESSO ADITIVO Nº 2024.30550.005818
CONTRATO Nº: 099/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: SION Diagnósticos em Anatomia Patológica LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 99/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de serviço laboratoriais de análises clínicas, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob a Gestão Estadual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002756/63/5/6/7/71 e 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 1.046.946,12 (um milhão e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 03/08/2024 a 03/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
SION Diagnósticos em Anatomia Patológica LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 160/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.008177
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011311
CONTRATO Nº: 160/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Ipanema Segurança LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do ao Contrato Nº 160/2021, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe repactuado em decorrência que em 1º de janeiro de 2024, no INPC acumulado de 4,71%, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), com reflexo financeiro a partir de janeiro de 2024. Referente à prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada nas dependências e instalações da Secretaria de Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistências de Saúde, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, materiais e insumos adequados à execução dos trabalhos.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 75.109,44 (setenta e cinco mil e cento e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Ipanema Segurança LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004822;
CONTRATO: 93/2024/SES/SAEL/DMC;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA;
OBJETO: Aquisição de Detector Fetal Portátil para monitoração contínua de frequência fetal, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 171/2023.
VIGÊNCIA: A vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102;
Classificação Orçamentária: 30550 10 302 1165 4539;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52;
VALOR: R\$ 12.218,00 (doze mil e duzentos e dezoito reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/001595

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072, de 11 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.821.956/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	UNIDADE	Veículo Modelo Minibus para no mínimo 15 passageiros + 1 motorista, Totalizando 16 lugares (novo 0 km); Especificações Técnicas: Zero Km; Combustível: Diesel Equipado com Tacógrafo; Vidros verdes; Motor Turbo diesel 4 cilindros, injeção eletrônica; Cor branca; Itens de Série: Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Transmissão manual; Alternador de no mínimo 120ah; Banco individual para o motorista, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bipartido, cintos de segurança dianteiros e laterais, retráteis e reguláveis em altura; Desembaçador; Faróis com regulagem em altura; Kit farol neblina; Freio a disco nas 4 rodas; Vidros e Travas elétricas; Aparelho de som com MP3; Alarme; Protetor de cárter; Jogos de tapetes em borracha; Porta lateral corredeira, portas traseiras com vidros; Ano e modelo de fabricação será o mais atual na data de entrega do veículo; Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como itens de série não especificados. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. Acessórios mínimos: chave de roda com alavanca; 01; macaco com modelo equivalente ao veículo; 01; extintor de incêndio tipo pó químico seco; 01; triângulo de segurança; 01; estepe e tapetes Equipamento de som automotivo com no mínimo entrada USB, entrada auxiliar, rádio AM/FM e Bluetooth, kit de auto-falantes.	RENAULT/ MASTER PRO L2H2	R\$ 274.000,00	R\$ 548.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 548.000,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.821.956/0001-50

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2024/30550/005554**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preço para aquisição de materiais para proteção individual e coletiva - EPI e EPC, destinados às Unidades da Hemorrede do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 01 de agosto de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO REABERTURA
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que às 08h30min do dia 22 de agosto de 2024 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento contínuo de gases medicinais com comodato de equipamentos e acessórios, destinados as unidades de saúde estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2024/30550/002516). Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de agosto, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90072/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/001595, conforme segue:

COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.821.956/0001-50, o valor adjudicado R\$ 548.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 548.000,00 O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 470/2024/GABSEC/SETUR,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 6ª FESTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, na cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, a se realizar no dia 11 de Agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00744;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, MANOEL TEIXEIRA LIMA, CNPJ: 51.164.731/0001-03, nome fantasia "MANOEL TEIXEIRA LIMA";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 471/2024/GABSEC/SETUR,
DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Republicada para correção

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação para aquisição de produtos perecíveis artesanais, que simbolizem a cultura, a gastronomia da região turística Serras Gerais com a Organização de Bom Gosto Tia Naninha LTDA.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de artesanato exclusivo, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo n. 2024/87011/000269;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

I - pessoa jurídica: PELA ORGANIZAÇÃO DE BOM GOSTO TIA NANINHA LTDA, CNPJ: 12.849.513/0001-50, nome fantasia "AMOR PERFEITO";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

AGETO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38960/00602

CONTRATO Nº: 024/2024

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: R/C Cartuchos Informática e Papelaria LTDA

CPF/CNPJ: 06.015.659/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL com suporte técnico, conforme especificações no Item 03, com vistas a atender as necessidades da Agência de Transportes Obras e Infraestrutura.

VALOR: R\$ 6.436,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.122.1100.4198

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40

FONTE: 500

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observando a disponibilidade de crédito em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassando 1 (um) exercício financeiro. Conforme determina o artigo 105 da Lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Renato da Silva Barreto Junior - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 UASG: 453528

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 13 de setembro de 2024, realizará a abertura da licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO AERÓDROMO EM SÃO FÉLIX DO TOCANTINS. A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageo/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2024/38960/000358). Informações pelo telefone: (63) 9 9963-2060. Agente de Contratação: JOSIVANDA BARREIRA DE MACEDO.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024 UASG: 453528

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2024, realizará a abertura da licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA TO-020, TRECHO CENTENÁRIO/ENTRONCAMENTO TO-428, EXTENSÃO 32,34 KM. A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageo/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2024/38960/000297). Informações pelo telefone: (63) 9 9963-2060. Agente de Contratação: ELUÍDE CRISTINA DOS SANTOS COSTA LIMA.

Palmas - TO, 1º de agosto de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

ATI

PORTARIA ATI Nº 58/2024/GABPRES/ATI, DE 02/08/2024.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LEONARDO BARROS DA SILVEIRA, Número Funcional 11455640-1, Contador, para responder pela Gerência de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular MARIA DA CONCEICAO FERREIRA ALVES, Número Funcional 53860-10, no período de 29/07/2024 a 12/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 02/08/2024.

ADAMS CIRINO GREGÓRIO
Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001292/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 04/09/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
CS14B25/TO	DETRAN	MB00017398	27/06/2024	08:16	6920-1
MXGA005/TO	DETRAN	MB00017399	27/06/2024	08:32	6920-1
ARS7B68/TO	DETRAN	MB00017400	27/06/2024	08:32	6920-1
JHM5G68/TO	DETRAN	MB00017401	27/06/2024	08:50	6920-1
AFH5G77/TO	DETRAN	MB00017402	27/06/2024	08:56	6920-1
MWF6F03/TO	DETRAN	MB00017403	27/06/2024	09:02	6920-1
DLZ8C80/TO	DETRAN	MB00017404	27/06/2024	09:06	6920-1
MWL0A42/TO	DETRAN	MB00017405	27/06/2024	09:07	6920-1
RMA2E41/TO	DETRAN	MB00017406	27/06/2024	09:28	6920-1
MWY0D25/TO	DETRAN	MB00017407	27/06/2024	09:30	6920-1
QKJ9E13/TO	DETRAN	MB00017408	27/06/2024	09:31	6920-1
QET6H70/TO	DETRAN	MB00017409	27/06/2024	09:51	6920-1
KB6D12/TO	DETRAN	MB00017410	27/06/2024	09:55	6920-1
FBA3C66/TO	DETRAN	MB00017411	27/06/2024	10:01	6920-1
NKQ9H79/TO	DETRAN	MB00017412	27/06/2024	10:23	6920-1
JUX0F09/TO	DETRAN	MB00017413	27/06/2024	10:32	6920-1
QKMOG70/TO	DETRAN	MB00017414	27/06/2024	10:50	6920-1
OMY7B39/TO	DETRAN	MB00017415	27/06/2024	10:53	6920-1
RIM7J51/TO	DETRAN	MB00017416	27/06/2024	10:58	6920-1
QKA1A61/TO	DETRAN	MB00017417	27/06/2024	11:20	6920-1
QKQ8B88/TO	DETRAN	MB00017418	27/06/2024	11:21	6920-1
QKQ0G58/TO	DETRAN	MB00017419	27/06/2024	11:21	6920-1
PKB7B76/TO	DETRAN	MB00017420	27/06/2024	11:23	6920-1
QKM9A79/TO	DETRAN	MB00017421	27/06/2024	11:24	6920-1
PXQ4F15/TO	DETRAN	MB00017422	27/06/2024	11:37	6920-1
QWC6B82/TO	DETRAN	MB00017423	27/06/2024	11:41	6920-1
MVPOA26/TO	DETRAN	MB00017424	27/06/2024	11:47	6920-1
QKK1I68/TO	DETRAN	MB00017425	27/06/2024	11:49	6920-1
NEO1B78/TO	DETRAN	MB00017426	27/06/2024	11:51	6920-1
RSB6B50/TO	DETRAN	MB00017427	27/06/2024	11:53	6920-1
NLJ6F87/TO	DETRAN	MB00017428	27/06/2024	11:57	6920-1
QKM5F74/TO	DETRAN	MB00017429	27/06/2024	11:57	6920-1
MWX1G81/TO	DETRAN	MB00017430	27/06/2024	11:59	6920-1
RCE0C23/TO	DETRAN	MB00017431	27/06/2024	12:08	6920-1
OYO8E33/TO	DETRAN	MB00017432	27/06/2024	12:08	6920-1
ROD9G65/TO	DETRAN	MB00017433	27/06/2024	12:15	6920-1
JDW6D40/TO	DETRAN	MB00017434	27/06/2024	12:18	6920-1
QKG3E36/TO	DETRAN	MB00017435	27/06/2024	12:20	6920-1
PBZ0A22/TO	DETRAN	MB00017436	27/06/2024	12:20	6920-1
KEA4E94/TO	DETRAN	MB00017437	27/06/2024	12:27	6920-1
QKM6D72/TO	DETRAN	MB00017439	27/06/2024	12:47	6920-1
MWD3691/TO	DETRAN	MB00017440	27/06/2024	12:47	6920-1
MWS1C42/TO	DETRAN	MB00017441	27/06/2024	12:52	6920-1
QWA9D45/TO	DETRAN	MB00017442	27/06/2024	12:54	6920-1
QKK2452/TO	DETRAN	MB00017443	27/06/2024	12:59	6920-1
QKH9F54/TO	DETRAN	MB00017444	27/06/2024	13:04	6920-1
MVS1B55/TO	DETRAN	MB00017445	27/06/2024	13:04	6920-1
IRR3I52/TO	DETRAN	MB00017446	27/06/2024	13:21	6920-1
QNU2C54/TO	DETRAN	MB00017447	27/06/2024	13:41	6920-1

QKI3E25/TO	DETRAN	MB00017448	27/06/2024	13:49	6920-1
KDS2F65/TO	DETRAN	MB00017449	27/06/2024	13:51	6920-1
MWX3D52/TO	DETRAN	MB00017450	27/06/2024	13:56	6920-1
RXA3H29/TO	DETRAN	MB00017451	27/06/2024	14:00	6920-1
JWD6684/TO	DETRAN	MB00017452	27/06/2024	14:04	6920-1
QJ04J24/TO	DETRAN	MB00017453	27/06/2024	14:20	6920-1
QXF7C14/TO	DETRAN	MB00017454	27/06/2024	14:26	6920-1
MVX7654/TO	DETRAN	MB00017455	27/06/2024	14:31	6920-1
ERR9C72/TO	DETRAN	MB00017456	27/06/2024	14:41	6920-1
MWL2G08/TO	DETRAN	MB00017457	27/06/2024	14:50	6920-1
PSM0I61/TO	DETRAN	MB00017458	27/06/2024	14:53	6920-1
NCP0I50/TO	DETRAN	MB00017460	27/06/2024	15:27	6920-1
RBK3B43/TO	DETRAN	MB00017461	27/06/2024	15:48	6920-1
MXC8I87/TO	DETRAN	MB00017462	27/06/2024	16:02	6920-1
MWP2A37/TO	DETRAN	MB00017463	27/06/2024	17:00	6920-1
NGO0383/TO	DETRAN	MB00017464	27/06/2024	17:42	6920-1
KAS5747/TO	DETRAN	MB00017465	27/06/2024	17:45	6920-1
RSB9D81/TO	DETRAN	MB00017466	27/06/2024	19:22	6920-1
NTN3D27/TO	DETRAN	SJ00H01061	26/06/2024	21:04	6432-1
QWA2657/TO	DETRAN	SJ00I1V06M	27/06/2024	08:35	5010-0
MWS8734/TO	DETRAN	TO02517037	01/06/2024	19:19	6670-0
QKB7241/TO	DETRAN	TO0246717	01/06/2024	19:25	6599-2
RSC9B44/TO	DETRAN	TO02516860	01/06/2024	15:17	6602-0
RSC9B44/TO	DETRAN	TO02516858	01/06/2024	15:17	6670-0
RSC9B44/TO	DETRAN	TO02516859	01/06/2024	15:17	7340-0
FLJ8839/TO	DETRAN	TO02517228	01/06/2024	15:56	5185-1
FLJ8839/TO	DETRAN	TO02517229	01/06/2024	15:56	6599-2
ONX8G40/TO	DETRAN	TO02517230	01/06/2024	15:57	5185-1
MXC3907/TO	DETRAN	TO02517210	01/06/2024	15:48	5185-1
MXC3907/TO	DETRAN	TO02517211	01/06/2024	15:48	6599-2
FAM1F51/TO	DETRAN	TO02517212	01/06/2024	15:48	5185-1
NKM0I76/TO	DETRAN	TO02517213	01/06/2024	16:49	5185-1
OYB0412/TO	DETRAN	TO02517214	01/06/2024	15:49	5185-1
OYA4366/TO	DETRAN	TO02517215	01/06/2024	15:49	5185-1
CVO9861/TO	DETRAN	TO02517216	01/06/2024	15:50	5185-1
HPY3C56/TO	DETRAN	TO02517217	01/06/2024	15:50	5185-1
QWD7A99/TO	DETRAN	TO02517219	01/06/2024	15:51	5185-1
RSA2I41/TO	DETRAN	TO02516947	01/06/2024	15:14	5185-1
RSE5H66/TO	DETRAN	SJ00AR20AP	27/06/2024	08:58	5835-0
QKB7241/TO	DETRAN	TO0246715	01/06/2024	19:25	5010-0
RSF1A95/TO	DETRAN	TO0246714	01/06/2024	19:25	6599-2
NCO8629/TO	DETRAN	TO02516887	02/06/2024	13:43	5185-1
PYE8B31/TO	DETRAN	TO02516884	02/06/2024	13:40	5185-1
GUT9315/TO	DETRAN	TO02516885	02/06/2024	13:41	5185-1
HHM2758/TO	DETRAN	TO02516883	02/06/2024	13:39	5185-1
QKF5E89/TO	DETRAN	TO02516882	02/06/2024	13:38	5185-1
RSF2J64/TO	DETRAN	TO02516946	01/06/2024	15:09	7030-1
HYO2B09/TO	DETRAN	TO02516945	01/06/2024	14:26	7633-2
HSI5A90/TO	DETRAN	TO02517202	01/06/2024	16:47	5185-1
QWE8J77/TO	DETRAN	TO02517203	01/06/2024	15:47	7633-2
QWE8J77/TO	DETRAN	TO02517204	01/06/2024	15:47	5185-1
OB12F92/TO	DETRAN	TO02517205	01/06/2024	15:47	5185-1
PSM7A14/TO	DETRAN	TO02517206	01/06/2024	15:47	5185-1
QWA4C69/TO	DETRAN	TO02517208	01/06/2024	15:47	6670-0
MXG6F73/TO	DETRAN	TO02516819	01/06/2024	19:10	5010-0
JYL9F14/TO	DETRAN	SJ00AR20AQ	27/06/2024	10:10	5738-0
MXG6F73/TO	DETRAN	TO02516820	01/06/2024	19:10	6670-0
RIN7H74/TO	DETRAN	TO02516808	01/06/2024	15:35	7340-0
MV7026/TO	DETRAN	TO02516813	01/06/2024	14:46	6599-2
MXG4H05/TO	DETRAN	TO02516816	01/06/2024	14:50	6599-2
MWY1H76/TO	DETRAN	TO02516818	01/06/2024	15:55	7072-1
ONZ9I16/TO	DETRAN	TO01999868	01/06/2024	14:59	5185-1
NSI6D99/TO	DETRAN	TO01999870	01/06/2024	15:01	5185-1
MWP9B80/TO	DETRAN	TO02516875	01/06/2024	15:23	5185-1
MWW6469/TO	DETRAN	TO02516876	01/06/2024	15:23	5185-1
OMX8D61/TO	DETRAN	TO02516877	01/06/2024	15:24	5185-1

OFM0172/TO	DETRAN	TO02516879	01/06/2024	15:29	5185-1
OLL1985/TO	DETRAN	TO02516824	01/06/2024	19:54	5045-0
MWR8540/TO	DETRAN	TO02516823	01/06/2024	20:08	5010-0
OLL1985/TO	DETRAN	TO02516822	01/06/2024	19:54	6599-2
MXG6F73/TO	DETRAN	TO02516821	01/06/2024	19:10	6408-0
QKF9C8B/TO	DETRAN	TO02516862	01/06/2024	15:18	5185-1
MXG8H48/TO	DETRAN	TO02516863	01/06/2024	15:18	5185-1
PQCAJ80/TO	DETRAN	TO02516865	01/06/2024	15:18	5185-1
QOV7A22/TO	DETRAN	TO02516869	01/06/2024	15:18	5185-1
QWC3467/TO	DETRAN	TO02516870	01/06/2024	15:18	5185-1
KED0251/TO	DETRAN	TO02516871	01/06/2024	15:19	5185-1
RFD4D07/TO	DETRAN	TO02516873	01/06/2024	15:21	5185-1
QWA4C69/TO	DETRAN	TO02517209	01/06/2024	15:47	6602-0
QWA5898/TO	DETRAN	TO02447175	04/06/2024	10:41	7633-2
OPX1C16/TO	DETRAN	TO02447181	04/06/2024	11:11	5185-1
MV07A98/TO	DETRAN	TO02718549	01/06/2024	14:46	6610-2
MWB0348/TO	DETRAN	TO02447178	04/06/2024	10:55	6653-1
MV07A98/TO	DETRAN	TO02718548	01/06/2024	14:46	5185-1
MXE9F75/TO	DETRAN	TO02718547	01/06/2024	14:46	5185-1
HPY3C56/TO	DETRAN	TO02517218	01/06/2024	15:50	6599-2
RENOC89/TO	DETRAN	TO02686745	03/06/2024	09:37	7633-2
MW05795/TO	DETRAN	TO02686744	03/06/2024	09:16	5185-1
QKE4592/TO	DETRAN	TO02686742	03/06/2024	15:32	5452-1
GFA7F90/TO	DETRAN	TO02447240	12/06/2024	20:45	6599-2
QWD6F23/TO	DETRAN	TO02686741	03/06/2024	15:24	5452-1
OLN8588/TO	DETRAN	TO02447242	12/06/2024	20:45	6599-2
OAD6975/TO	DETRAN	TO02718545	01/06/2024	14:49	5185-1
RFM2F39/TO	DETRAN	TO02516809	01/06/2024	14:41	5185-1
MVM7739/TO	DETRAN	TO02447250	13/06/2024	20:55	6599-2
OTH3F99/TO	DETRAN	TO02718544	01/06/2024	15:09	6670-0
MWN7008/TO	DETRAN	TO02447197	08/06/2024	23:56	6670-0
KFC0657/TO	DETRAN	TO02718543	01/06/2024	15:13	6599-2
NVH611/TO	DETRAN	TO02516807	01/06/2024	14:38	5185-1
EEU3688/TO	DETRAN	TO02447198	09/06/2024	00:05	6653-1
KFC0657/TO	DETRAN	TO02718542	01/06/2024	15:13	5185-1
MXG4H05/TO	DETRAN	TO02516815	01/06/2024	14:50	5185-1
OYB9215/TO	DETRAN	TO02447199	09/06/2024	00:09	7633-2
OYC6A91/TO	DETRAN	TO02718541	01/06/2024	15:14	5487-0
MWZ7421/TO	DETRAN	TO02516757	01/06/2024	15:37	7633-1
MWZ7421/TO	DETRAN	TO02516758	01/06/2024	15:37	5185-1
QKA1094/TO	DETRAN	TO02718539	01/06/2024	15:15	5185-1
MW6E63/TO	DETRAN	TO02447196	08/06/2024	23:26	6653-1
BPM0670/TO	DETRAN	TO02718538	01/06/2024	15:16	5185-1
MW00160/TO	DETRAN	TO02718537	01/06/2024	16:13	5185-1
QKH9221/TO	DETRAN	TO01987677	17/06/2024	10:25	5185-1
MWS2862/TO	DETRAN	TO01987678	17/06/2024	10:25	5185-1
FGSSC01/TO	DETRAN	TO02516756	01/06/2024	15:34	5185-1
QWC0303/TO	DETRAN	TO01987679	17/06/2024	10:34	7633-2
MXB4125/TO	DETRAN	TO02718536	01/06/2024	16:33	7030-1
OYB4F52/TO	DETRAN	TO01987680	17/06/2024	10:43	7633-2
MWC2970/TO	DETRAN	TO02516755	01/06/2024	15:33	5185-1
MVU0H64/TO	DETRAN	TO02447165	01/06/2024	18:57	7072-1
MWL9J52/TO	DETRAN	TO02516754	01/06/2024	15:32	5185-1
RBM6J10/TO	DETRAN	TO02516753	01/06/2024	15:31	5185-1
QWC5484/TO	DETRAN	TO02447164	01/06/2024	14:30	6599-2
RMA7I00/TO	DETRAN	TO01987674	17/06/2024	10:17	7633-2
OLI7458/TO	DETRAN	TO02447163	01/06/2024	14:27	6599-2
GLI0A93/TO	DETRAN	TO01987675	17/06/2024	10:22	7633-2
RIN8D30/TO	DETRAN	SJ00HM1046	27/06/2024	12:28	5010-0
PRL9J35/TO	DETRAN	TO02447162	01/06/2024	14:25	5185-1
RMA4C57/TO	DETRAN	TO02516930	01/06/2024	19:08	5010-0
QPC6F97/TO	DETRAN	TO01734402	14/06/2024	08:36	5592-0
MWJ1469/TO	DETRAN	TO02447161	01/06/2024	14:24	6602-0
QWA2G27/TO	DETRAN	TO02516916	01/06/2024	15:26	5118-0
QWB0057/TO	DETRAN	TO02447233	16/06/2024	00:39	5541-3
MWN2598/TO	DETRAN	TO01999871	01/06/2024	15:02	5185-1

OBUS994/TO	DETRAN	TO01999872	01/06/2024	15:03	5185-1
RIN8D30/TO	DETRAN	SJ00HM1047	27/06/2024	12:31	6670-0
MWK9881/TO	DETRAN	SJ009E105Z	27/06/2024	12:35	5274-1
JBO7J96/TO	DETRAN	TO01734403	15/06/2024	20:33	5541-3
OGK7A99/TO	DETRAN	TO01734406	15/06/2024	20:58	6599-2
MW07J85/TO	DETRAN	TO02446727	01/06/2024	15:32	5185-1
QKK9I18/TO	DETRAN	TO02447158	01/06/2024	19:14	6670-0
MWE9I32/TO	DETRAN	TO02517050	01/06/2024	15:18	5185-1
RIN7H74/TO	DETRAN	TO02517019	01/06/2024	15:35	5118-0
RIN7H74/TO	DETRAN	TO02517018	01/06/2024	15:35	5010-0
EYL2690/TO	DETRAN	TO02517049	01/06/2024	15:17	5185-1
RSF1A95/TO	DETRAN	TO02446713	01/06/2024	19:25	5010-0
QKA7956/TO	DETRAN	TO02709655	16/06/2024	18:40	7633-2
MWS8734/TO	DETRAN	TO02517036	01/06/2024	19:19	6653-1
KAR6I23/TO	DETRAN	TO01734415	15/06/2024	23:45	6670-0
MWS8734/TO	DETRAN	TO02517035	01/06/2024	19:19	6599-2
MWK9503/TO	DETRAN	TO02517048	01/06/2024	15:16	6599-2
MWS8734/TO	DETRAN	TO02517034	01/06/2024	19:19	5118-0
MWS8734/TO	DETRAN	TO02517033	01/06/2024	19:19	5010-0
MWK9503/TO	DETRAN	TO02517047	01/06/2024	15:16	5185-1
NXP7742/TO	DETRAN	TO02517046	01/06/2024	15:15	5185-1
OUS0A32/TO	DETRAN	TO02517045	01/06/2024	15:14	5185-1
JHW9J44/TO	DETRAN	TO02517029	01/06/2024	15:13	5185-1
MWS8734/TO	DETRAN	TO02517043	01/06/2024	19:19	6602-0
ONC0I86/TO	DETRAN	TO02517028	01/06/2024	15:12	5185-1
QWC9C76/TO	DETRAN	TO02517027	01/06/2024	15:11	7030-1
QWE1A89/TO	DETRAN	TO02517042	01/06/2024	21:23	6602-0
MWK9881/TO	DETRAN	SJ009E1060	27/06/2024	12:45	5010-0
QWC9C76/TO	DETRAN	TO02517026	01/06/2024	15:11	6599-2
QWE1A89/TO	DETRAN	TO02517041	01/06/2024	21:23	6670-0
QWE1A89/TO	DETRAN	TO02517040	01/06/2024	21:23	6599-2
QWA2G27/TO	DETRAN	TO02516915	01/06/2024	15:26	5010-0
MXG7F84/TO	DETRAN	TO02517039	01/06/2024	20:27	6653-1
NKR1F39/TO	DETRAN	TO02516854	01/06/2024	15:15	5185-1
NKM0I76/TO	DETRAN	TO02516855	01/06/2024	15:15	5185-1
JWD6684/TO	DETRAN	TO02516861	01/06/2024	15:17	5185-1
QKB5140/TO	DETRAN	TO02447180	04/06/2024	11:07	7633-2
MWP0I05/TO	DETRAN	TO02447177	04/06/2024	10:53	7633-2
NKS9H50/TO	DETRAN	TO02000158	09/06/2024	01:00	5185-1
NWR9E15/TO	DETRAN	TO02517024	01/06/2024	15:01	5185-1
NVS3I80/TO	DETRAN	TO01999874	01/06/2024	15:05	5185-1
ONK3C49/TO	DETRAN	TO02446650	05/06/2024	10:27	5185-1
NWF9703/TO	DETRAN	TO01999875	01/06/2024	15:05	5185-1
OBK6J03/TO	DETRAN	TO01999876	06/06/2024	16:40	5436-0
MXD3492/TO	DETRAN	TO02446684	05/06/2024	10:35	5185-1
QNM3C94/TO	DETRAN	TO02446687	05/06/2024	10:38	5185-1
MWP9B80/TO	DETRAN	TO02516814	01/06/2024	14:50	5185-1
MWT8J18/TO	DETRAN	TO02446692	05/06/2024	10:49	5185-1
MV7026/TO	DETRAN	TO02516812	01/06/2024	14:46	5185-1
JKJ7270/TO	DETRAN	TO02516810	01/06/2024	14:24	5185-1
NJM9F53/TO	DETRAN	TO02446648	05/06/2024	10:27	5185-1
QKG2E20/TO	DETRAN	TO02446645	05/06/2024	10:26	5185-1
RSC3F94/TO	DETRAN	TO02446691	05/06/2024	10:48	7633-2
QKM2E61/TO	DETRAN	TO02517021	01/06/2024	14:59	5193-0
QKH3F17/TO	DETRAN	TO02446690	05/06/2024	10:45	7633-2
MWV2986/TO	DETRAN	TO02517020	01/06/2024	14:58	5185-1
RIN1A38/TO	DETRAN	TO02446695	05/06/2024	16:17	7633-2
MWL8A7I/TO	DETRAN	TO02446697	05/06/2024	16:16	7633-2
QKA7907/TO	DETRAN	TO02446689	05/06/2024	10:40	6599-2
MWJ3H82/TO	DETRAN	TO02446696	05/06/2024	16:46	5819-1
QYP2I29/TO	DETRAN	TO02446694	05/06/2024	16:16	5185-1
RSA9F34/TO	DETRAN	TO02446644	05/06/2024	09:39	7633-2
ONK3C49/TO	DETRAN	TO02446649	05/06/2024	10:27	7633-2
OLM7343/TO	DETRAN	SJ00HU108R	27/06/2024	13:54	6599-2
OYB2143/TO	DETRAN	TO02446693	05/06/2024	12:18	7633-2
RSF3E72/TO	DETRAN	TO02573697	04/06/2024	07:48	5401-0

OLM7343/TO	DETRAN	SJ00HU108S	27/06/2024	15:56	5010-0
RIM3G85/TO	DETRAN	SJ00M207O	27/06/2024	16:45	5010-0
RIN7F65/TO	DETRAN	SJ00J9100C	27/06/2024	18:20	5010-0
RIN7F65/TO	DETRAN	SJ00J9100D	27/06/2024	18:26	6637-2
QKD9278/TO	DETRAN	SJ00K1100C	27/06/2024	18:19	5720-0
QKC8E00/TO	DETRAN	SJ00ID7004	27/06/2024	20:11	5460-0
RMA2G20/TO	DETRAN	SJ00IF4028	27/06/2024	20:45	6653-1
REL2G87/TO	DETRAN	SJ00K1100D	27/06/2024	20:49	5525-0
QK8749/TO	DETRAN	SJ00I1502J	27/06/2024	20:00	5010-0
QKH2G48/TO	DETRAN	SJ00HX105Q	27/06/2024	21:59	6530-0
MWL1D26/TO	DETRAN	SJ008G20DN	27/06/2024	22:00	5010-0
QWC2025/TO	DETRAN	SJ00E2107C	27/06/2024	22:06	5061-0
MWL1D26/TO	DETRAN	SJ008G20DO	27/06/2024	22:07	7056-1
QWC2025/TO	DETRAN	SJ00E2107D	27/06/2024	22:12	5010-0
QWC2025/TO	DETRAN	SJ00E2107E	27/06/2024	22:14	6599-2
QWC2025/TO	DETRAN	SJ00E2107F	27/06/2024	22:16	5282-0
RSC2E03/TO	DETRAN	SJ00612040	27/06/2024	23:00	5010-0
RSC2E03/TO	DETRAN	SJ00612041	27/06/2024	23:00	6637-1
OLJ1H38/TO	DETRAN	SJ00GT20EA	27/06/2024	23:29	6050-1
RSF8G30/TO	DETRAN	SJ008D904N	28/06/2024	07:59	7340-0
OYA0290/TO	DETRAN	SJ008D904O	28/06/2024	11:16	5819-1
MMF9C40/TO	DETRAN	SJ008D904P	28/06/2024	11:18	5738-0
QWF3G37/TO	DETRAN	SJ009C100P	28/06/2024	11:40	7056-1
QWF3G37/TO	DETRAN	SJ009C100Q	28/06/2024	11:48	6580-0
QWF3G37/TO	DETRAN	SJ009C100R	28/06/2024	11:53	6637-1
QWF3G37/TO	DETRAN	SJ009C100S	28/06/2024	11:57	5010-0
QWF3G37/TO	DETRAN	SJ009C100T	28/06/2024	12:02	7340-0
QWF3G37/TO	DETRAN	SJ009C100U	28/06/2024	12:06	7099-1
MWZ9373/TO	DETRAN	SJ00IN106P	28/06/2024	13:04	5010-0
HJP7J96/TO	DETRAN	SJ008D904Q	28/06/2024	13:30	7366-2
RSATJ16/TO	DETRAN	SJ0083202S	28/06/2024	15:01	5738-0
RSATJ16/TO	DETRAN	SJ0083202T	28/06/2024	15:25	5010-0
QK8701/TO	DETRAN	SJ0083202U	28/06/2024	14:45	6050-2
QWF0I84/TO	DETRAN	SJ00HD203Z	28/06/2024	16:28	6041-2
MWL9979/TO	DETRAN	SJ00AZB00P	28/06/2024	16:42	5010-0
MWL9979/TO	DETRAN	SJ00AZB00Q	28/06/2024	16:47	6599-2
PRK8D73/TO	DETRAN	SJ008G20DQ	28/06/2024	16:55	5410-0
NAP4H25/TO	DETRAN	SJ008G20DR	28/06/2024	16:59	5550-0
MWSSG36/TO	DETRAN	SJ008G20DS	28/06/2024	17:02	5410-0
NMQ1J72/TO	DETRAN	SJ008G20DT	28/06/2024	17:04	5410-0
OLK3954/TO	DETRAN	SJ008G20DU	28/06/2024	17:05	5410-0
MXB9225/TO	DETRAN	SJ008G20DV	28/06/2024	17:07	5541-4
QWD6E76/TO	DETRAN	SJ008G20DW	28/06/2024	17:14	5541-4
MWF6791/TO	DETRAN	SJ008G20DX	28/06/2024	17:17	5541-4
OGP2D60/TO	DETRAN	SJ008G20DY	28/06/2024	17:19	5452-1
MWW3661/TO	DETRAN	SJ008G20E2	28/06/2024	17:29	5410-0
MWT5F15/TO	DETRAN	SJ008G20E3	28/06/2024	17:30	5568-0
QKB136/TO	DETRAN	SJ008G20E4	28/06/2024	17:33	6688-0
QKF9823/TO	DETRAN	SJ008D904R	28/06/2024	17:37	7366-2
NSS1715/TO	DETRAN	SJ008G20E6	28/06/2024	17:39	5550-0
QKM3649/TO	DETRAN	SJ008G20EA	28/06/2024	17:45	5550-0
OLK2G27/TO	DETRAN	SJ008G20EB	28/06/2024	17:48	5550-0
RSC8B86/TO	DETRAN	SJ008G20EC	28/06/2024	17:50	5550-0
QWC1487/TO	DETRAN	SJ008G20ED	28/06/2024	17:52	5410-0
MWO8494/TO	DETRAN	SJ00HD2033	28/06/2024	18:00	7340-0
RSB2D80/TO	DETRAN	SJ008G20EF	28/06/2024	18:06	5550-0
OLL6H78/TO	DETRAN	SJ008G20EG	28/06/2024	18:19	7366-2
MZQ8926/TO	DETRAN	SJ006T30LA	28/06/2024	18:33	6653-1
NEJ7361/TO	DETRAN	SJ008D904S	28/06/2024	18:44	7366-2
MWR8E54/TO	DETRAN	SJ005Q20FO	28/06/2024	19:00	7048-1
RIM6C00/TO	DETRAN	SJ008G20EH	28/06/2024	19:24	7366-2
QK11789/TO	DETRAN	SJ008G20EI	28/06/2024	19:45	5010-0
MWV9C64/TO	DETRAN	SJ00GT20EB	28/06/2024	19:39	5010-0
QK3736/TO	DETRAN	SJ008G20EJ	28/06/2024	19:48	5010-0
QKA2I45/TO	DETRAN	SJ008G20EK	28/06/2024	19:50	5010-0
MMF9G22/TO	DETRAN	SJ00GT20EC	28/06/2024	19:54	5010-0

MWD7811/TO	DETRAN	SJ008G20EM	28/06/2024	19:57	5010-0
RIM4H38/TO	DETRAN	SJ008Q10C1	28/06/2024	19:55	5010-0
QKH9223/TO	DETRAN	SJ00GT20ED	28/06/2024	19:59	5010-0
MVT5J89/TO	DETRAN	SJ008G20EN	28/06/2024	20:01	5010-0
JH3H39/TO	DETRAN	SJ008N403I	28/06/2024	20:00	5541-1
RIM4H38/TO	DETRAN	SJ008Q10C2	28/06/2024	20:02	5738-0
MMW7932/TO	DETRAN	SJ00GT20EE	28/06/2024	20:05	6599-2
MXA3275/TO	DETRAN	SJ008G20EO	28/06/2024	20:19	5010-0
OYB6J34/TO	DETRAN	SJ00I1502L	28/06/2024	20:25	5010-0
RIN4J83/TO	DETRAN	SJ00I1502M	28/06/2024	20:40	5010-0
MMW5J37/TO	DETRAN	SJ00GT100D	28/06/2024	21:56	5010-0
RSA4F08/TO	DETRAN	SJ00AZB00R	29/06/2024	00:13	6050-1
RSA6I05/TO	DETRAN	SJ009I20KM	29/06/2024	00:31	5541-1
QLI6904/TO	DETRAN	SJ00I107T	29/06/2024	00:39	5010-0
AJ09361/TO	DETRAN	SJ0090100I	29/06/2024	01:11	5169-1
MMW5155/TO	DETRAN	SJ00IE303M	28/06/2024	22:00	5010-0
MMW1G92/TO	DETRAN	SJ00IN106R	28/06/2024	14:45	5720-0
MMW1G92/TO	DETRAN	SJ00IN106S	28/06/2024	12:00	5010-0
MV07710/TO	DETRAN	SJ00B37027	29/06/2024	09:08	5010-0
QWEI05/TO	DETRAN	SJ00AN20CN	29/06/2024	10:52	7030-1
MXB3132/TO	DETRAN	SJ009I20KQ	29/06/2024	11:39	5410-0
RMA0D75/TO	DETRAN	SJ00HS1030	29/06/2024	09:03	6050-1
RSE1H00/TO	DETRAN	SJ00AN20CP	29/06/2024	15:01	7048-1
RSA9E44/TO	DETRAN	SJ009I20KR	29/06/2024	15:57	5541-1
QKM8030/TO	DETRAN	SJ009I20KS	29/06/2024	16:00	5541-1
PCH3J61/TO	DETRAN	SJ00HS1031	29/06/2024	15:35	6050-1
RIN8C59/TO	DETRAN	SJ009I20KT	29/06/2024	16:04	5541-1
QKM8030/TO	DETRAN	SJ009I20KU	29/06/2024	16:07	6599-2
PAY0J21/TO	DETRAN	SJ00HS1032	29/06/2024	11:21	6050-1
MWN3284/TO	DETRAN	SJ00GL602Q	29/06/2024	16:08	6599-2
MXA7107/TO	DETRAN	SJ00A401K	29/06/2024	16:14	5428-1
MWN3284/TO	DETRAN	SJ00GL602R	29/06/2024	16:20	5010-0
QWA2984/TO	DETRAN	SJ009I20KY	29/06/2024	16:36	7625-2
MWL6156/TO	DETRAN	SJ00HS1033	29/06/2024	16:42	5274-2
MXA7107/TO	DETRAN	SJ00A401L	29/06/2024	16:14	5428-3
JIKB27/TO	DETRAN	SJ0064301D	29/06/2024	17:50	5541-1
QWC3H35/TO	DETRAN	SJ0064301E	29/06/2024	17:55	5541-1
MWB4C76/TO	DETRAN	SJ00HT108S	29/06/2024	18:00	5410-0
MMW1B02/TO	DETRAN	SJ0064301F	29/06/2024	18:00	5541-1
MWL6156/TO	DETRAN	SJ00HS1034	29/06/2024	16:40	5010-0
MWP5J38/TO	DETRAN	SJ00GT20EG	29/06/2024	19:25	5010-0
MWZ8107/TO	DETRAN	SJ00GJ5079	29/06/2024	19:31	5010-0
MWP5J38/TO	DETRAN	SJ00GT20EH	29/06/2024	19:31	7056-1
MWZ8107/TO	DETRAN	SJ00GJ507A	29/06/2024	19:33	7340-0
MWZ8107/TO	DETRAN	SJ00GJ507B	29/06/2024	19:34	6599-2
MWP5J38/TO	DETRAN	SJ00GT20EI	29/06/2024	19:41	7340-0
MWP5J38/TO	DETRAN	SJ00GT20EJ	29/06/2024	19:44	6769-0
MWW6A52/TO	DETRAN	SJ00HS1035	29/06/2024	20:38	7048-1
MWC6C29/TO	DETRAN	SJ00GT20EK	29/06/2024	20:58	6653-2
MWC6C29/TO	DETRAN	SJ00GT20EL	29/06/2024	21:02	6637-2
MWC6C29/TO	DETRAN	SJ00GT20EM	29/06/2024	21:11	5010-0
RSC4D84/TO	DETRAN	SJ00G3107U	29/06/2024	19:12	5274-1
QKA3168/TO	DETRAN	SJ008N403K	29/06/2024	21:16	5010-0
MWN7J72/TO	DETRAN	SJ00GT20EN	29/06/2024	21:30	6653-2
QKA3168/TO	DETRAN	SJ008N403L	29/06/2024	21:26	6599-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001803/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
RAZ9H07/TO	DETRAN	MB00019194	31/07/2024	08:28	6920-1
MWB6C48/TO	DETRAN	MB00019195	31/07/2024	08:59	6920-1
QWD6G55/TO	DETRAN	MB00019196	31/07/2024	09:16	6920-1
NET4F61/TO	DETRAN	MB00019197	31/07/2024	09:21	6920-1
NKR9I13/TO	DETRAN	MB00019198	31/07/2024	09:24	6920-1
MWESB47/TO	DETRAN	MB00019199	31/07/2024	09:29	6920-1
QEY7J66/TO	DETRAN	MB00019200	31/07/2024	09:32	6920-1
IQM1B62/TO	DETRAN	MB00019201	31/07/2024	09:35	6920-1
QKJ5418/TO	DETRAN	MB00019202	31/07/2024	09:47	6920-1
DOG8A14/TO	DETRAN	MB00019203	31/07/2024	09:51	6920-1
QLJ0H67/TO	DETRAN	MB00019204	31/07/2024	09:54	6920-1
MVQ8E72/TO	DETRAN	MB00019205	31/07/2024	10:02	6920-1
QEJ8B88/TO	DETRAN	MB00019206	31/07/2024	10:28	6920-1
KEI9A50/TO	DETRAN	MB00019207	31/07/2024	10:34	6920-1
PRK3B49/TO	DETRAN	MB00019208	31/07/2024	10:34	6920-1
BSQ2C84/TO	DETRAN	MB00019209	31/07/2024	10:37	6920-1
JVQ8564/TO	DETRAN	MB00019210	31/07/2024	10:40	6920-1
RCL8I49/TO	DETRAN	MB00019211	31/07/2024	10:40	6920-1
NKZ0G95/TO	DETRAN	MB00019212	31/07/2024	10:54	6920-1
QKE1199/TO	DETRAN	MB00019213	31/07/2024	10:54	6920-1
MWP4A99/TO	DETRAN	MB00019214	31/07/2024	10:56	6920-1
PSK7E81/TO	DETRAN	MB00019215	31/07/2024	10:56	6920-1
RBY7B81/TO	DETRAN	MB00019216	31/07/2024	11:08	6920-1
JJR9F70/TO	DETRAN	MB00019217	31/07/2024	11:11	6920-1
QKB0515/TO	DETRAN	MB00019218	31/07/2024	11:11	6920-1
NLM9J92/TO	DETRAN	MB00019219	31/07/2024	11:12	6920-1
QWB0D67/TO	DETRAN	MB00019220	31/07/2024	11:21	6920-1
QEA4E88/TO	DETRAN	MB00019221	31/07/2024	11:25	6920-1
QEF8D07/TO	DETRAN	MB00019222	31/07/2024	11:32	6920-1
PHM6E47/TO	DETRAN	MB00019223	31/07/2024	11:35	6920-1
MWT5B67/TO	DETRAN	MB00019224	31/07/2024	11:38	6920-1
OLH0B55/TO	DETRAN	MB00019225	31/07/2024	11:43	6920-1
OXY6C31/TO	DETRAN	MB00019226	31/07/2024	11:44	6920-1
RSC9B21/TO	DETRAN	MB00019227	31/07/2024	11:59	6920-1
PTL4H29/TO	DETRAN	MB00019228	31/07/2024	12:06	6920-1
OTB5F02/TO	DETRAN	MB00019229	31/07/2024	12:31	6920-1
MWK6B59/TO	DETRAN	MB00019230	31/07/2024	12:32	6920-1
MWPOC38/TO	DETRAN	MB00019231	31/07/2024	12:37	6920-1
RNL5H07/TO	DETRAN	MB00019232	31/07/2024	13:17	6920-1
RVE3B05/TO	DETRAN	MB00019233	31/07/2024	13:17	6920-1
NWB7E60/TO	DETRAN	MB00019234	31/07/2024	13:20	6920-1
RCQ8G36/TO	DETRAN	MB00019235	31/07/2024	13:25	6920-1
OLL5B79/TO	DETRAN	MB00019236	31/07/2024	13:27	6920-1
PIZ7A29/TO	DETRAN	MB00019237	31/07/2024	13:28	6920-1
MW19F24/TO	DETRAN	MB00019238	31/07/2024	13:36	6920-1
NXD0J97/TO	DETRAN	MB00019239	31/07/2024	13:41	6920-1
QKA6A93/TO	DETRAN	MB00019240	31/07/2024	13:44	6920-1
MW0J03/TO	DETRAN	MB00019241	31/07/2024	13:44	6920-1
RSF9H59/TO	DETRAN	MB00019242	31/07/2024	13:50	6920-1
PRO5J27/TO	DETRAN	MB00019243	31/07/2024	13:51	6920-1
EQCE93/TO	DETRAN	MB00019244	31/07/2024	13:55	6920-1
NNB4G57/TO	DETRAN	MB00019245	31/07/2024	14:00	6920-1
OLN6C96/TO	DETRAN	MB00019246	31/07/2024	14:04	6920-1
QKE7922/TO	DETRAN	MB00019247	31/07/2024	14:04	6920-1
NW17610/TO	DETRAN	MB00019248	31/07/2024	14:05	6920-1
FTW8B55/TO	DETRAN	MB00019249	31/07/2024	14:24	6920-1
MVME47/TO	DETRAN	MB00019250	31/07/2024	14:53	6920-1
OLL2A09/TO	DETRAN	MB00019251	31/07/2024	15:29	6920-1
SHS3E16/TO	DETRAN	MB00019252	31/07/2024	16:09	6920-1
RUR8E55/TO	DETRAN	MB00019253	31/07/2024	16:09	6920-1
KEM6G54/TO	DETRAN	MB00019254	31/07/2024	16:17	6920-1
KEI3B83/TO	DETRAN	MB00019255	31/07/2024	16:45	6920-1
MXC6H52/TO	DETRAN	MB00019256	31/07/2024	17:24	6920-1
QKM8E71/TO	DETRAN	MB00019257	31/07/2024	18:09	6920-1
RSD1B22/TO	DETRAN	SJ00GJ508J	30/07/2024	23:32	6610-2

QTR3C10/GO	DETRAN	SJ00BS3054	30/07/2024	23:20	6947-1
QTR3C10/GO	DETRAN	SJ00BS3055	30/07/2024	23:46	5185-1
QKE4018/TO	DETRAN	SJ008N404B	31/07/2024	00:02	5274-1
QKE4018/TO	DETRAN	SJ008N404C	31/07/2024	00:18	5010-0
OLM2G58/TO	DETRAN	SJ008N404D	31/07/2024	00:29	5274-1
OLM2G58/TO	DETRAN	SJ008N404E	31/07/2024	00:40	5010-0
OLM2G58/TO	DETRAN	SJ008N404F	31/07/2024	00:30	5258-3
QKC6D79/TO	DETRAN	SJ00HD2041	31/07/2024	09:55	5541-1
RMA4E63/TO	DETRAN	SJ00HD2042	31/07/2024	10:03	5541-1
NWN4083/TO	DETRAN	SJ00HM104J	31/07/2024	10:23	6050-1
RT06D47/MG	DETRAN	SJ00HM104K	31/07/2024	10:36	5487-0
PRU4G78/GO	DETRAN	TO01987329	20/07/2024	19:41	5550-0
JIX5D57/TO	DETRAN	TO01987330	20/07/2024	19:41	5550-0
QWD9C92/TO	DETRAN	TO01405235	20/07/2024	17:33	5185-1
RSE6J21/TO	DETRAN	TO01405237	20/07/2024	17:36	5193-0
QWB6H49/TO	DETRAN	TO01405238	20/07/2024	17:40	5185-1
QVU7E95/TO	DETRAN	TO01405239	20/07/2024	17:45	5185-1
LQK2F91/TO	DETRAN	TO01405240	20/07/2024	17:49	5185-1
OTT4904/TO	DETRAN	TO01405241	20/07/2024	17:56	5185-1
QWF0H08/TO	DETRAN	TO01405242	20/07/2024	17:58	5185-1
RSD6A00/TO	DETRAN	TO01405243	20/07/2024	18:19	7030-1
MXG5317/TO	DETRAN	TO01405244	20/07/2024	18:28	5185-1
PSL2540/TO	DETRAN	TO01405246	20/07/2024	18:35	5193-0
JHQ9C00/TO	DETRAN	TO01405247	20/07/2024	18:48	5193-0
HLG6B15/TO	DETRAN	TO01404554	20/07/2024	16:57	5185-1
OLK0553/TO	DETRAN	TO01404557	20/07/2024	17:10	5185-1
MWJ4329/TO	DETRAN	TO01987500	20/07/2024	16:44	5185-1
RSC4136/TO	DETRAN	SJ00HH2018	31/07/2024	12:36	5266-3
OYB4C19/TO	DETRAN	TO01404553	20/07/2024	16:52	5185-1
MWJ4329/TO	DETRAN	TO01404552	20/07/2024	16:44	6599-2
MXG5319/TO	DETRAN	TO01988075	20/07/2024	16:42	5185-1
NST9E30/TO	DETRAN	TO01405164	20/07/2024	18:39	6670-0
NLJ13153/GO	DETRAN	TO01734437	20/07/2024	09:56	5193-0
OLH0500/TO	DETRAN	TO01734440	20/07/2024	10:07	5193-0
QKA6G74/TO	DETRAN	TO01734441	20/07/2024	10:09	5193-0
RSC0D08/TO	DETRAN	TO01734443	20/07/2024	10:27	5193-0
OLH3338/TO	DETRAN	TO01734449	20/07/2024	10:41	5193-0
PXR3I63/GO	DETRAN	TO01734446	20/07/2024	10:32	7633-1
QKE3699/TO	DETRAN	TO02000178	14/07/2024	17:17	5185-1
QKE3699/TO	DETRAN	TO02000179	14/07/2024	17:17	5193-0
MWL3D26/TO	DETRAN	TO01734886	14/07/2024	17:20	5185-1
MWU0I35/TO	DETRAN	TO02000175	13/07/2024	19:10	6769-0
QJ15A81/TO	DETRAN	TO02000177	13/07/2024	22:27	6599-2
MVP4E17/TO	DETRAN	TO02000173	13/07/2024	18:30	7030-1
MWZ9H54/TO	DETRAN	TO02000174	13/07/2024	18:52	5185-1
MWZ9990/TO	DETRAN	TO02000172	13/07/2024	18:33	5185-1
NVU6G55/GO	DETRAN	TO02000171	12/07/2024	16:45	5185-1
MWL3D26/TO	DETRAN	TO01734887	14/07/2024	17:20	5193-0
OLN1A51/TO	DETRAN	TO01734888	14/07/2024	17:24	6637-1
LVN4952/TO	DETRAN	TO01734890	14/07/2024	17:28	5185-1
NSY8E46/TO	DETRAN	TO01734891	14/07/2024	17:35	5185-1
MWC1725/TO	DETRAN	TO01734892	14/07/2024	17:37	5193-0
QKD3304/TO	DETRAN	TO01734893	14/07/2024	17:40	5185-1
RIM5H47/TO	DETRAN	TO01734894	14/07/2024	19:18	7030-1
RIN4G15/TO	DETRAN	TO01734895	14/07/2024	20:45	6637-1
RIM3I81/TO	DETRAN	TO01734896	14/07/2024	20:46	6637-1
QWE6A95/TO	DETRAN	TO01987851	19/07/2024	17:15	5185-1
ETR9J65/SP	DETRAN	TO01734900	19/07/2024	17:13	5185-1
MWY7C03/TO	DETRAN	TO01734899	19/07/2024	17:06	5185-1
RSC0D08/TO	DETRAN	TO01734444	20/07/2024	10:27	6599-2
MWN4H51/TO	DETRAN	SJ008K10B0	31/07/2024	13:23	6670-0
QKA3765/TO	DETRAN	SJ00AY3015	31/07/2024	16:45	7030-1
QKF9F83/TO	DETRAN	SJ00HB401X	31/07/2024	17:14	7056-1
QKF9F83/TO	DETRAN	SJ00HB401Y	31/07/2024	17:18	5010-0
MVS2G96/TO	DETRAN	SJ00BE202V	31/07/2024	17:47	6653-1
MWV0A93/TO	DETRAN	SJ009N1000	31/07/2024	18:16	5010-0

MWW0A93/TO	DETRAN	SJ009N100P	31/07/2024	18:19	7048-1
KDY1G09/TO	DETRAN	SJ00IE304X	31/07/2024	18:00	6599-2
PTA2933/TO	DETRAN	SJ006Y30BS	31/07/2024	18:45	6050-1
QKE0I93/TO	DETRAN	SJ00BE202W	31/07/2024	20:32	6653-1
RMA1G68/TO	DETRAN	SJ006Z300B	31/07/2024	20:52	5592-0
ECW8472/TO	DETRAN	SJ00HH2019	31/07/2024	22:01	6653-1
RCG2A86/GO	DETRAN	SJ00EB10FF	31/07/2024	22:11	5738-0
RXC0E00/PA	DETRAN	SJ00EH209E	31/07/2024	22:20	5010-0
MWB1476/TO	DETRAN	SJ00HH201A	31/07/2024	22:21	6599-2
RXC0E00/PA	DETRAN	SJ00EH209F	31/07/2024	22:32	6599-2
JFW7384/GO	DETRAN	SJ00GK1012	31/07/2024	22:14	5010-0
JFW7384/GO	DETRAN	SJ00GK1014	31/07/2024	22:31	5274-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1344, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária ao segurado João dos Santos Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 31 de janeiro de 2022, os proventos do segurado JOÃO DOS SANTOS ALVES, aposentado por meio da Portaria nº 1101/AP, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.779, de 05 de janeiro de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.401665PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1346, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Fabíola Rodrigues de Moraes Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada FABÍOLA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS, matrícula nº 111570971, Fonoaudiólogo, Padrão II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 19 anos, 9 meses e 11 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2024.03.220876P.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 4.613,48, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.040,26, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1348, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Socorro Soares Coelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DO SOCORRO SOARES COELHO, matrícula nº 585352/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.390,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.220761P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1349, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária ao segurado José Rodrigues Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1º de outubro de 2023, os proventos do segurado JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE, aposentado por meio da Portaria nº 2054, de 13 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.901, de 04 de agosto de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.401897PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1351, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Neuton Maciel Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 544/2024, de 09 de julho de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 653/2024, de 11 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2740, de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5962, de 09 de novembro de 2021, republicada para correção no Diário Oficial nº 5967, de 17 de novembro de 2021 e apostilada através da Apostila nº 103/2022 de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6175, de 21 de setembro de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado NEUTON MACIEL GOMES a partir de 23 de junho de 2021, ao cônjuge SILVANA BATISTA PEREIRA GOMES, apenas para considerar os proventos fixados na "Classe Especial", Referência "L", do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2022.07.213571R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1353, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Denize Soares Liberal Rezende.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I; art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da LC nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DENIZE SOARES LIBERAL REZENDE, matrícula nº 712593-2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.390,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221095P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1355, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária à segurada Gillene Rodrigues de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO

PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1237/2021/GASEC, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.953 de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2212/2024, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 563, de 27 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.349, de 02 de maio de 2019, em relação à segurada GILLENE RODRIGUES DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "J", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.000078R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1357, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária da segurada Cristiane Melo da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO

PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2266/2024, de 25 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1210, de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.164, de 1º de setembro de 2022, em relação a segurada CRISTIANE MELO DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.2172486R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1358, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária à segurada Zenir Batista da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 16 de maio de 2019, os proventos da segurada ZENIR BATISTA DA SILVA, aposentada por meio da Portaria nº 076/98, de 03 de março de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado nº 673, de 04 de março de 1998, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.502228PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1359, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Ana Linda dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2274/2024, de 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 705, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.305, de 10 de abril de 2023, em relação à segurada ANA LINDA DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.218065R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1360, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Francisco Antônio Correia Melquiades.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado FRANCISCO ANTÔNIO CORREIA MELQUIADES, matrícula nº 404837/4, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência F, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculada de forma proporcional a 23 anos, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 3.583,61, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.354,94, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2023.03.220625P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1363, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária Especial a segurada Vania Arrais Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2208/2023/GASEC, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.458, de 28 de novembro de 2023, em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0001078-50.2023.8.27.2700;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 582/2024 de 17 de julho de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 691/2024, de 18 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1709, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5724, de 13 de novembro de 2020, retificada pela Portaria nº 1595, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6387, de 09 de agosto de 2023 em relação a segurada VANIA ARRAIS MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Classe II, Referência "I", do cargo Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2023.04.210943R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de novembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1364, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cláudia Helena de Sousa Leal.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com alterações trazidas pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e as disposições contidas no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLÁUDIA HELENA DE SOUSA LEAL, matrícula nº 577847-1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 6.618,71, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221029P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1366, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária à segurada Josefa Alves Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 20 de dezembro de 2023, os proventos da segurada JOSEFA ALVES MARTINS, aposentada por meio da Portaria nº 11.394, de 16 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado nº 393, de 17 de novembro de 1994, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.301094PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de dezembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1367, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Divino Carlos Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I; art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da LC nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador DIVINO CARLOS TEIXEIRA, matrícula nº 185921-1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.755,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220654P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1368, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária ao segurador Alberto Paiva de Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 06 de maio de 2019, os proventos do segurado ALBERTO PAIVA DE MORAES, aposentado por meio da Portaria nº 496/AP, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.650, de 29 de junho de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.502085PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de maio de 2019, obedecendo a prescrição quinquenal, aplicada a partir da data do requerimento.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1369, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária ao segurado Valeston Cardoso Tavares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 13 de março de 2019, os proventos do segurado VALESTON CARDOSO TAVARES, aposentado por meio da Portaria nº 101/2018/GECORE/AP/SGD, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 01 de fevereiro de 2018, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.301212PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de março de 2019, obedecendo a prescrição quinquenal, aplicada a partir da data do requerimento.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1370, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado André Clemente Moreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANDRÉ CLEMENTE MOREIRA, matrícula nº 772280-3, no cargo de Médico, Padrão III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 13.217,05, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.220979P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1371, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária à segurada Maria Flora Dutra dos Reis Valadares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 07 de março de 2024, os proventos da segurada MARIA FLORA DUTRA DOS REIS VALADARES, aposentada por meio da Portaria nº 498, de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.526, de 07 de março de 2024, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.401918PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de março de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 30/2024

Na Portaria nº 2118, de 04 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.428, de 10 de outubro de 2023, com relação à concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Isamar Ribeiro Barbosa Lacerda, com base no que consta do processo nº 2023.04.219438R1:

Onde se lê: "ISAMAR RIBEIRO BARBOSA"
Leia-se: "ISAMAR RIBEIRO BARBOSA LACERDA"

Palmas, ao 1º dia do mês de agosto de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.04.221256P
INTERESSADA: ZELIA MARIA MARINHO COSTA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2957/2024/GAPRE

Considerando o exposto nos presentes autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, materializada no Parecer Jurídico "SPA" nº 537/2024, de 05 de julho de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 646/2024, de 09 de julho de 2024 (fls. 27/32), e consoante o disposto nos arts. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, I, §2º, I e III, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, resolve:

DEFERIMOS à segurada ZELIA MARIA MARINHO COSTA, matrícula nº 142072/0, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, calculado de forma integral, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$ 13.631,81, acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária de 30% na ordem de R\$ 4.089,54, do Adicional de Qualificação 7,50% no valor de R\$ 1.022,39, que resulta no montante de R\$ 18.743,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para as providências pertinentes quanto à expedição de ato da Presidência, concedendo o benefício, nos termos do art. 75-A, II, da Lei nº 1614/2005.

Após, retornem-se a este Instituto, para inclusão em folha de pagamento e demais providências.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA e GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao dia 1º do mês de agosto do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente Executivo

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Processo nº: 2022/24830/0002372
Contrato nº: 14/2022
Nº automático do Siafe/TO: 2001004
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA.
CNPJ: 29.739.737/0017-70
Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor total do contrato de acordo com o IPCA- Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.
Valor Estimado: R\$ 9.624,84 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Natureza da Despesa: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 802
Data da Assinatura: 22/07/2022
Vigência: a partir de 23/07/2024 até 22/07/2025.
Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO
Arthur Marcio de Lima Curvello - Representante da ELEVADORES OTIS LTDA.

ITERTINS**PORTARIA Nº 107/2024/GP, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2013/67011/00157 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00224, com origem na Certidão de Negativa de Registro, Livro nº 02, Registro Geral, datada de 25/07/2024, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Três Barras, com área total de 479,7843 hectares (quatrocentos e setenta e nove hectares, setenta e oito ares e quarenta e três centiares), situado no município de São Valério - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JRED-M-4615 de coordenadas N 8.670.102,961m e E 809.328,920m; cravado no limite da Fazenda Redenção - Lote nº 01 do Loteamento Fazenda Redenção, com o limite do Lote nº 08 do Loteamento Fazenda Mata Grande; deste, segue confrontando com o Lote nº 08 do Loteamento Fazenda Mata Grande, proprietário Euclides Lopes, matrícula nº 1.683, com o azimute de 131º19'57" e distância 458,44m, indo até o vértice VGPZ-M-0176 de coordenadas N 8.669.800,194m e E 809.673,157m; cravado no limite do Lote nº 08 do Loteamento Fazenda Mata Grande com o limite da Fazenda Santa Tereza, Lote Individual; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Tereza, Lote Individual, proprietário Benevides Nunes da Silva, matrícula nº 2.015, com o azimute de 117º36'45" e distância 1.320,74m, indo até o vértice VGPZ-M-0181 de coordenadas N 8.669.188,045m e E 810.843,468m; cravado no limite da Fazenda Santa Tereza, Lote Individual, com o limite da Fazenda São Francisco, Lote Único; deste, segue confrontando com a Fazenda São Francisco, Lote Único, proprietário João Veloso Dias, matrícula nº 1.265, com os seguintes azimutes e distâncias: 116º42'43" e 1.643,11m, até o vértice C05-M-1075 de coordenadas N 8.668.449,461m e E 812.311,221m; 194º24'49" e 1.674,69m, indo até o vértice C05-M-0993, de coordenadas N 8.666.827,479m e E 811.894,357m; cravado no limite da Fazenda São Francisco, Lote Único, com o limite da Fazenda Bem - Bem I; deste, segue confrontando com a Fazenda Bem - Bem I, proprietário Manoel Gonzaga de Campos, Posse, com o azimute de 194º21'09" e distância 126,18m, indo até o vértice VGPZ-M-1275 de coordenadas N 8.666.705,238m e E 811.863,079m; cravado no limite da Fazenda Bem - Bem I, e na margem direita do Córrego Brejo de Areia; daí, segue pela margem direita do Córrego Brejo de Areia, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 291º10'23" e 1,91m, até o vértice VGPZ-P-11834 de coordenadas N 8.666.705,929m e E 811.861,295m; 263º47'17" e 18,10m, até o vértice VGPZ-P-11835 de coordenadas N 8.666.703,971m e E 811.843,306m; 296º01'53" e 9,41m, até o vértice VGPZ-P-11836 de coordenadas N

8.666.708,102m e E 811.834,848m; 285°00'33" e 19,11m, até o vértice VGPZ-P-11837 de coordenadas N 8.666.713,052m e E 811.816,386m; 272°21'47" e 8,93m, até o vértice VGPZ-P-11838 de coordenadas N 8.666.713,420m e E 811.807,468m; 284°16'33" e 21,22m, até o vértice VGPZ-P-11839 de coordenadas N 8.666.718,653m e E 811.786,902m; 21°15'44" e 5,07m, até o vértice VGPZ-P-11840 de coordenadas N 8.666.723,379m e E 811.788,741m; 311°08'25" e 24,39m, até o vértice VGPZ-P-11841 de coordenadas N 8.666.739,427m e E 811.770,371m; 255°36'55" e 16,95m, até o vértice VGPZ-P-11842 de coordenadas N 8.666.735,217m e E 811.753,956m; 301°44'07" e 26,06m, até o vértice VGPZ-P-11843 de coordenadas N 8.666.748,924m e E 811.731,793m; 244°49'47" e 8,89m, até o vértice VGPZ-P-11844 de coordenadas N 8.666.745,142m e E 811.723,745m; 316°24'36" e 20,20m, até o vértice VGPZ-P-11845 de coordenadas N 8.666.759,773m e E 811.709,817m; 317°04'56" e 22,59m, até o vértice VGPZ-P-11846 de coordenadas N 8.666.776,319m e E 811.694,432m; 324°35'16" e 19,98m, até o vértice VGPZ-P-11847 de coordenadas N 8.666.792,602m e E 811.682,855m; 287°21'32" e 29,45m, até o vértice VGPZ-P-11848 de coordenadas N 8.666.801,389m e E 811.654,745m; 317°16'33" e 31,89m, até o vértice VGPZ-P-11849 de coordenadas N 8.666.824,817m e E 811.633,108m; 332°33'42" e 12,35m, até o vértice VGPZ-P-11850 de coordenadas N 8.666.835,780m e E 811.627,416m; 290°47'45" e 26,12m, até o vértice VGPZ-P-11851 de coordenadas N 8.666.845,055m e E 811.602,994m; 230°39'29" e 25,91m, até o vértice VGPZ-P-11852 de coordenadas N 8.666.828,632m e E 811.582,959m; 353°55'14" e 16,60m, até o vértice VGPZ-P-11853 de coordenadas N 8.666.845,138m e E 811.581,201m; 277°41'04" e 35,28m, até o vértice VGPZ-P-11854 de coordenadas N 8.666.849,856m e E 811.546,235m; 269°03'54" e 11,34m, até o vértice VGPZ-P-11855 de coordenadas N 8.666.849,671m e E 811.534,899m; 285°52'21" e 23,00m, até o vértice VGPZ-P-11856 de coordenadas N 8.666.855,962m e E 811.512,774m; 278°40'24" e 15,86m, até o vértice VGPZ-P-11857 de coordenadas N 8.666.858,353m e E 811.497,100m; 276°24'45" e 18,27m, até o vértice VGPZ-P-11858 de coordenadas N 8.666.860,394m e E 811.478,940m; 252°59'51" e 13,83m, até o vértice VGPZ-P-11859 de coordenadas N 8.666.856,351m e E 811.465,718m; 293°15'10" e 10,39m, até o vértice VGPZ-P-11860 de coordenadas N 8.666.860,452m e E 811.456,174m; 323°03'03" e 16,76m, até o vértice VGPZ-P-11861 de coordenadas N 8.666.873,848m e E 811.446,098m; 260°22'46" e 11,14m, até o vértice VGPZ-P-11862 de coordenadas N 8.666.871,987m e E 811.435,119m; 23°47'06" e 14,71m, até o vértice VGPZ-P-11863 de coordenadas N 8.666.885,444m e E 811.441,050m; 306°04'25" e 41,25m, até o vértice VGPZ-P-11864 de coordenadas N 8.666.909,734m e E 811.407,708m; 276°08'48" e 18,41m, até o vértice VGPZ-P-11865 de coordenadas N 8.666.911,705m e E 811.389,406m; 294°01'58" e 9,60m, até o vértice VGPZ-P-11866 de coordenadas N 8.666.915,613m e E 811.380,642m; 243°58'34" e 5,45m, até o vértice VGPZ-P-11867 de coordenadas N 8.666.913,224m e E 811.375,749m; 306°11'08" e 21,22m, até o vértice VGPZ-P-11868 de coordenadas N 8.666.925,751m e E 811.358,624m; 257°57'48" e 13,53m, até o vértice VGPZ-P-11869 de coordenadas N 8.666.922,930m e E 811.345,394m; 301°18'40" e 26,69m, até o vértice VGPZ-P-11870 de coordenadas N 8.666.936,798m e E 811.322,595m; 226°06'28" e 17,74m, até o vértice VGPZ-P-11871 de coordenadas N 8.666.924,500m e E 811.309,812m; 270°07'33" e 20,02m, até o vértice VGPZ-P-11872 de coordenadas N 8.666.924,544m e E 811.289,797m; 168°49'42" e 25,38m, até o vértice VGPZ-P-11873 de coordenadas N 8.666.899,647m e E 811.294,714m; 246°31'45" e 19,88m, até o vértice VGPZ-P-11874 de coordenadas N 8.666.891,731m e E 811.276,483m; 274°41'39" e 20,03m, até o vértice VGPZ-P-11875 de coordenadas N 8.666.893,370m e E 811.256,523m; 250°01'37" e 22,73m, até o vértice VGPZ-P-11876 de coordenadas N 8.666.885,607m e E 811.235,163m; 251°31'25" e 31,39m, até o vértice

VGPZ-P-11877 de coordenadas N 8.666.875,658m e E 811.205,388m; 281°55'40" e 10,69m, até o vértice VGPZ-P-11878 de coordenadas N 8.666.877,868m e E 811.194,926m; 260°37'55" e 30,66m, até o vértice VGPZ-P-11879 de coordenadas N 8.666.872,877m e E 811.164,673m; 311°06'12" e 17,47m, até o vértice VGPZ-P-11880 de coordenadas N 8.666.884,362m e E 811.151,509m; 282°48'00" e 16,37m, até o vértice VGPZ-P-11881 de coordenadas N 8.666.887,988m e E 811.135,549m; 285°19'22" e 28,86m, até o vértice VGPZ-P-11882 de coordenadas N 8.666.895,615m e E 811.107,713m; 243°46'12" e 10,10m, até o vértice VGPZ-P-11883 de coordenadas N 8.666.891,153m e E 811.098,657m; 301°19'06" e 15,38m, até o vértice VGPZ-P-11884 de coordenadas N 8.666.899,145m e E 811.085,522m; 274°43'18" e 2,60m, até o vértice VGPZ-P-11885 de coordenadas N 8.666.899,359m e E 811.082,931m; 340°21'56" e 20,30m, até o vértice VGPZ-P-11886 de coordenadas N 8.666.918,481m e E 811.076,109m; 291°25'04" e 14,79m, até o vértice VGPZ-P-11887 de coordenadas N 8.666.923,880m e E 811.062,345m; 316°20'03" e 12,30m, até o vértice VGPZ-P-11888 de coordenadas N 8.666.932,777m e E 811.053,853m; 281°12'06" e 21,46m, indo até o vértice VGPZ-M-1276, de coordenadas N 8.666.936,946m e E 811.032,801m; cravado na margem direita do Córrego Brejo De Areia, com o limite da Fazenda Bem - Bem II; deste, segue confrontando com a Fazenda Bem - Bem II, proprietário Manoel Gonzaga de Campos, matrícula nº 1.724, com o azimute de 318°41'22" e distância 654,94m, até o vértice C05-M-1074 de coordenadas N 8.667.428,898m e E 810.600,450m; cravado no limite da Fazenda Bem - Bem II, com o limite da Fazenda Três Marias - Lote 02 do Loteamento Fazenda São Francisco; deste, segue confrontando com a Fazenda Três Marias - Lote 02 do Loteamento Fazenda São Francisco, proprietário Carmozina Gonzaga Campos, matrícula nº 1.247, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°24'40" e 935,12m, até o vértice C05-M-1073 de coordenadas N 8.668.128,298m e E 809.979,738m; 333°14'35" e 1.696,30m, até o vértice C05-M-1072 de coordenadas N 8.669.642,966m e E 809.216,049m; 326°41'53" e 22,45m, indo até o vértice ARB-M-1944, de coordenadas N 8.669.661,733m e E 809.203,721m; cravado no limite da Fazenda Três Marias - Lote 02 do Loteamento Fazenda São Francisco, com o limite da Fazenda Redenção - Lote nº 01 do Loteamento Fazenda Redenção; deste, segue confrontando com a Fazenda Redenção - Lote nº 01 do Loteamento Fazenda Redenção, proprietário Euclides Lopes, matrícula nº 395, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°48'33" e 445,99m, até o vértice ARB-M-1949 de coordenadas N 8.670.090,851m e E 809.325,223m; 16°58'32" e 12,66m, indo até o vértice JRED-M-4615, de coordenadas N 8.670.102,961m e E 809.328,920m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 25 de julho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/40310/000148
Contrato nº: 02/2021
Termo Aditivo: 3º Termo
Número Automático SIAFE: 21000560
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: a CS Brasil Frotas S/A.
CNPJ: 27.595.780-0001-16
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 02/2021 por 12 (doze) meses e o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, alíneas "d" da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do acordo feito entre as partes e das Justificativas nº 08/2024/SUAFI e 12/2024/SUAFI, que após a análise jurídica mediante a Nota Jurídica nº 72/2024/ASJUR e Parecer Jurídico "SCE" nº 251/2024, exarados pela Secretaria da Administração e Procuradoria-Geral do Estado, respectivamente.
Valor: R\$ 1.403.527,80 (um milhão e quatrocentos e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Programa de Trabalho: 40330 - 40330 - 18.541. 1150. 4044, 40330 - 18.541. 1150. 4294, 40330 - 18.541. 1150. 4050, 40330 - 18.541. 1150. 4089, 40330 - 18.541. 1150. 4102, 40330 - 18.541. 1150. 4103, 40330 - 18.541. 1150. 4034, 40330 - 18.544. 1150. 4025, 40330 - 18.541. 1150. 4087, 40330 - 18.541. 1150. 4079, 40330 - 18.541. 1150. 4348.
Fonte: 1.7590000240.1.666666
Elemento de Despesa: 33.90.39
Data da Assinatura: 19/07/2024.
Vigência: 20/07/2024 a 19/07/2025.
Signatários: Renato Jayme da Silva (Contratante - NATURATINS), João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira (Representantes - Contratada).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/40310/000126
Contrato nº: 05/2024
Número Automático SIAFE: 24995591
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: CAP ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 20.714.642/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a ampliação e finalização do galpão do prédio do Licenciamento Ambiental da Sede do NATURATINS em Palmas/TO, Quadra AANE 40, QI-03, Lote 01, Av. Teotônio Segurado (302 Norte) em conformidade com o Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.
Valor: R\$ 425.769,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Programa de Trabalho: 40330 - 18.541. 1150. 4283.
Fonte: 1.7590000240888888
Elemento de Despesa: 44.90.51
Data da Assinatura: 21/06/2024.
Vigência: 120 dias após a assinatura do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
Signatários: Renato Jayme da Silva (Contratante - NATURATINS), Márcio Pinheiro Rodrigues (Interveniente - AGETO) e André Fellipe Pamplona Pedreira (Representante - Contratada).

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.51/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADEMAR CARDOSO DE MACEDO; CPF: nº xxx.xxx.xx3-20, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/016041, do Auto de Infração nº 141101, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar 100kg de peixes espécies diversas com tamanho inferior ao permitido, sendo pacu inferior a 18cm, pintado inferior a 8cm, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.541/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ITAIR NUNES DE LIMA: CPF nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2023/40311/000023, do Auto de Infração nº 193854, com a descrição da seguinte conduta: "Transporta 17,05m³ (dezesete vírgula zero cinco metros cúbicos) de madeira da essência garapa, sem licença válida para todo tempo da viagem, outorgado pela autoridade competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, mantendo o valor da multa contida no auto, condenando o Atuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais);

b) Caso o atuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do atuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do atuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ CALDEIRA DE SOUZA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/000168, do Auto de Infração nº AUT-E/C285E3-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar sem estar devidamente licenciado pelo órgão ambiental". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLEOMAR MELO DE SOUSA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-81, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/000299, do Auto de Infração nº AUT-E/15B8488-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar sem estar devidamente licenciado pelo órgão ambiental". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JSL S/A; CNPJ: nº xx.xxx.xxx/xxx7-08, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014471, do Auto de Infração nº AUT-E/D17C0F-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado, pela autoridade ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 05 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARIEL FEITOSA ALVES; CPF: nº xxx.xxx.xx1-50, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/015053, do Auto de Infração nº AUT-E/5D3101-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,0783 há dentro da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547, de 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARIEL FEITOSA ALVES; CPF: nº xxx.xxx.xx1-50, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/015057, do Auto de Infração nº AUT-E/FC2028-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547, de 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO LOPES PERREIRA FILHO; CPF: nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/015062, do Auto de Infração nº AUT-E/AAEFAC-2021, com a descrição da seguinte conduta: "realizar queimada, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ AMAURI LOPES OLIVEIRA; CPF nº xxx.xxx.xx5-30, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2022/40311/000068, do Auto de Infração nº AUT-E/EFE5FC-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Transporta 40,32 metros cúbicos de madeira serrada em tabuas, pranchas, vigotas, caibros e portas, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, mantendo o valor da multa contida no auto, condenando o Autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 07 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 alterada pela Portaria nº 051, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547, em 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WILSON BAIÁ MENDONÇA, CPF nº xxx.xxx.xx2-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/008115, Auto de Infração nº AUT-E/A462A7-2021 com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,0819 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme o art. 5º, §1º do Decreto Federal 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência.

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins

Palmas -TO, 06 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ ROMARIO ALVES CAVALCANTE: CPF nº xxx.xxx.xx1-76, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2021/40311/015305, do Auto de Infração nº AUT-E/9E7DF6-2021, com a descrição da seguinte conduta: " Instalar e fazer funcionar atividade considerada potencialmente poluidora (lava jato), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, mantendo o valor da multa contida no auto, condenando o Autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WISNER RODRIGUES PEREIRA: CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2022/40311/017297, do Auto de Infração nº AUT-E/9F6297-2022, com a descrição da seguinte conduta: " Desmatar a corte raso 1.47 (um ponto quarenta e sete) hectares fora de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, mantendo o valor da multa contida no auto, condenando o Autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 07 de julho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SUZANO S/A: CPF nº xxx.xxx.xx5-37, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2022/40311/000076 do Auto de Infração nº AUT-E/C2511D-2021, com a descrição da seguinte conduta: " Fazer funcionar estabelecimento, atividade, obras e serviços (Plantio, corte, armazenamento, comercialização e transporte de eucalipto) sem o devido licenciamento ambiental do órgão competente ". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, mantendo o valor da multa contida no auto, condenando o Autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.51/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LOURIVAN DA SILVA MEDEIROS; CPF nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2022/40311/006477 ao Auto de Infração nº 132655, com a descrição da seguinte conduta, " Desmatar 0,286611 há a corte raso (roça de toco),sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em ADVERTÊNCIA;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de março de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547 em 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDVAN ANGELO DE OLIVEIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2021/40311/008099 ao Auto de Infração nº AUT-E/6E7E21-2021, com a descrição da seguinte conduta: " Explora 0,0649 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547, em 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDILTON LIMA REINALDO; CPF nº xxx.xxx.xx1-78, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2021/40311/008117 ao Auto de Infração nº AUT-E/021194E-2021, com a descrição da seguinte conduta: " Explora 0,0660 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 15 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ AMAURI LOPES OLIVEIRA: CPF nº xxx.xxx.xx5-30, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2021/40311/016011 do Auto de Infração nº AUT-E/D204BF-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Transporta 25.436 metros cúbicos de madeira serrada em tabuas, pranchas, vigotas, caibros e portais, sem licença válida para todo o tempo da viagem outorgada pela autoridade competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, mantendo o valor da multa contida no auto, condenando o Autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 7.630,80 (sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de abril de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547, em 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO MAURO PEREIRA DE MACEDO; CPF nº xxx.xxx.xx1-08, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2021/40311/016062 ao Auto de Infração nº AUT-E/E7B2F2-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em depósito 2,5 ST de madeira serrada (estacas da essência itauba), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1,000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de abril de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547, em 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WILTON SOUSA DOS SANTOS; CPF nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2021/40311/016064 ao Auto de Infração nº 157178, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em depósito 1.1333m³ de madeira em forma de estacas da tipologia angico, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1,000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de abril de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

PORTARIA Nº 56/2024/GABPRES, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 1.267 - NM, publicado no DOE nº 6591, de 17 de junho de 2024, a partir de 18 de junho de 2024, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Diretor de Empreendedorismo Rural - Sebastião Filho Guedes Soares, publicado no diário oficial nº 6607, de 09 de julho de 2024, no Ato nº 1.449, as atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, de assinar processos e documentos necessários a execução do Programa de Aquisição de Alimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 9º do mês de julho de 2024.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA
Presidente

PORTARIA Nº 10/2024/GABVICEPRES,
DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.269 - NM, de 17 de junho de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER a pedido do próprio servidor.

DANISLEI ROSA DA SILVA SOUSA, nº funcional 11151382/1, inscrito(a) no CPF nº 031.***-04, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Couto Magalhães, para o(a) Gerência de Aquisição de Alimentos, a partir de 19/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM URCINO FERREIRA
Vice-Presidente Executivo

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 125/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Jose Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 56 e Neusimar Sousa Silva matrícula nº 224 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 41/2024, vinculado ao processo nº 2023/99910/0000114, firmado com VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.188.247/0001-23.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000114

CONTRATO Nº: 41/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.188.247/0001-23

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Copa e Cozinha) afim de atender as necessidades da Tocantins Parcerias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.117,80 (dez mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Celia Vargas Vilas Boas - Representante Legal da Contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/2024-DILIG-RELT2

Processo nº 2226/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Peixe - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento n. 537/2024 - Portal da Transferência da Prefeitura Municipal de Peixe. Nos termos do Despacho nº 721/2024-RELT2, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Augusto Cezar Pereira dos Santos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/> exteno, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2024. Eu, Aldaisa Miranda Castro, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/FME
ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/FME
CONTRATO Nº 006/2024/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
CONTRATADA: ODAIR FERRARA FILHO EIRELI, CNPJ nº 34.156.559/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA ROCHA SOARES, CIDADE DE ALVORADA/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato.

Alvorada/TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

BERNARDO SAYÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

Número do Contrato: 161/2023.
PROCESSO PMBS Nº 167/2023.
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO.
Contratado: CMN CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES - EIRELI-ME, CNPJ nº 38.251.619/0001-41.
Objeto: Prorrogando o Presente, pelo período de 07 (sete) meses a contar de 01 de junho de 2024, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

BURITI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para aquisição de caminhão basculante, conforme especificações do Termo de Referência, nos termos do convênio nº 954561/2023 e proposta nº 70676/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Buriti do Tocantins, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>, com data de abertura agendada para 16 de Agosto de 2024 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Buriti do Tocantins, <https://www.licitaburitidotocantins.com.br>. Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus.

Buriti do Tocantins - TO, 1 de Agosto de 2024.

CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no Portal de Compras Públicas, a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Com abertura prevista para o dia 19 de Agosto de 2024 às 08h00m, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DO SOLO E PLANTIO, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. A presente licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplicariri2024@gmail.com ou pelos telefones: (63) 3383-1110/3383-1165/3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 30 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2022;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO.
EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO: Rosielma Soares Guedes, CNPJ nº 26.855.921/0001-20.
DA RESCISÃO: O contrato de prestação de serviços nº 001/2022, que tem por objeto a "locação de veículo, tipo caminhonete fechada, para o município de Cariri do Tocantins/TO, conforme termo de referência anexo I, no período de janeiro a dezembro de 2024", será rescindido a partir da assinatura do termo de rescisão amigável, sendo validado a partir da publicação deste extrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão tem por fundamento os termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL: 31 de julho de 2024.

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para execução de calçadas e meio fios em ruas e avenidas no município de Palmeiras do Tocantins, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 954249/2023, 5600020230010 - Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP2, junto a secretaria municipal de Planejamento e Urbanismo. A sessão será realizada através do Portal Licita Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico: www.licitapalmeirasto.com.br, com data de abertura agendada para 23 de agosto de 2024 às 08:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Palmeiras do Tocantins, www.licitapalmeirasto.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Palmeiras do Tocantins - TO, 2 de agosto de 2024.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Agente de Contratação

PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 296/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP - tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "C". Data da sessão: 20/08/2024 às 09h30min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparanato@gmail.com/pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, Por Valor Unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 048/2024, cujo o objeto é o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de hipoclorito de cálcio 65%, para atendimento das demandas do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA. O certame será realizado de forma online no dia 19 de agosto de 2024 às 08h30min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 02 de agosto de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 11.772.824/0001-04, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 046/2024, cujo o objeto é o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de hipoclorito de cálcio 65%, para atendimento das demandas do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA. O certame será realizado de forma online no dia 20 de agosto de 2024 às 07h15min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 02 de agosto de 2024.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

PONTE ALTA DO BOM JESUS

AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, CONTRATO Nº 002/2024.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES
LEIA-SE: VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL

TOCANTINÓPOLIS

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Poder Executivo de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Gomes de Souza, torna público, a Inexigibilidade de Licitação, a contratação de Show Artístico Musical para realização das Festividades alusivas ao 166º Aniversário de Emancipação Política de Tocantinópolis-TO, com apresentação da BANDA FORRÓ DO MUÍDO, que será realizado entre o dia 27 e 28 de julho de 2024, no Espaço Cultural da Beira Rio, na cidade de Tocantinópolis - TO com início às 12h00min da manhã do dia 28 de julho, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), de acordo com artigo 74, inc. II, da Lei 14.133/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024. CONTRATADA: TN PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 07.298.107/0001-07, com sede a Avenida Consul Joseph Noujaim, 320, Sala 02, Bairro Pina - CEP: 51.110-150, Recife-PE. O valor contratado para a realização do show é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Data da assinatura do contrato: 27/07/2024.

Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2024.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PROCESSO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Poder Executivo de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Gomes de Souza, torna público, a Inexigibilidade de Licitação, a contratação de Show Artístico Musical, para realização das Festividades alusivas ao Dia do Católico na cidade de Tocantinópolis-TO, com apresentação da Banda Católica "COLO DE DEUS", no dia 16 de agosto de 2024, no Pátio da Igreja Matriz, cidade de Tocantinópolis - TO, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), de acordo com artigo 74, inc. II, da Lei 14.133/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 23.352.122/0001-42, com sede Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631 - Vila Marumby, Maringá/PR. O valor contratado para a realização do show é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura do contrato: 31/07/2024.

Tocantinópolis-TO, 01 de agosto de 2024.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra. Ana Maria Iansen, inscrito no CPF Nº 857.XXX.XXX-53, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Lagoa Dourada no município de Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ESPÓLIO CORINA MARTINS LIMA, neste ato representada por sua inventariante ODILIA DE NAZARE MARTINS LIMA, brasileira, solteira, administradora, inscrita o CPF/MF sob o n. 263.XXX.291-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de AGRICULTURA localizada na Fazenda Serrinha, situada na zona rural do município de Couto Magalhães - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

F S G COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia POSTO LAGO AZUL, CNPJ nº 04.985.282/0001-84, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito Rua 14, nº S/N, Lote 12, Quadra 68, Loteamento Nova Araguaína, CEP: 77.815-310, Araguaína - TO, neste ato representado pelo Sr. Flávio Soares Godoi.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FIDELIS ANTONIO FERNEDA NETO, CPF: 048.XXX.XXX-92, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão das LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Agricultura e Pecuária, na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA e FAZENDAS IGUAÇUÉ e PARANÁ, localizadas no município de COUTO MAGALHÃES - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jaime Marajó Fernandes, portador do CPF nº 628.xxx.xxx-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de agricultura na propriedade denominada Fazenda Colorado Partes do Lote 45, localizada no município de Araguaçu - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, JARLOS ANDRE BEPLER - CPF xx4.xx1.xx5-6x, residente no município de Santa Rosa do Tocantins/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural denominada FAZENDA Barbicacho no município de Santa Rosa do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Joaquim Muniz Barbosa, CPF: XXX.XX6.551-15 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro localizada na Fazenda Três Irmãos, Zona Rural do município de Araguaçu-TO. O Empreendimento não se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Proprietária, JUCIANE NETTO DE MELO- CPF xx4.xx0.xx1-4x, residente no município de Rio Sono/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural denominada FAZENDA LOTE 19 no município de Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhora KATIANY COSTA MIRANDA, inscrita no CPF: 690.256.XXX-06, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura de Gurupi - (DIMA), as Licenças Municipais, Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer as atividades de Agricultura de Sequeiro e Bovinocultura Extensiva na Fazenda Mato Grande, situada na zona rural do município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Luiz Wellington Leonardo, inscrito no CPF 057.XXX.916-50, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Obra Civil Não Linear, na Propriedade Fazenda Novo Retiro, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Proprietária, LUIZA SANDES DA ROCHA FERREIRA- CPF xx4.xx9.xx1-x0, residente no município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária na propriedade rural denominada Fazenda Lote 20-2, Parte do Lote 20 no município de Dois Irmãos do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MICHEL ALVES DA CUNHA, CPF nº XXX.XXX.811-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Pecuária, na Fazenda Tarumã, inscrita no CAR sob nº 2670834 localizada no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PORTO RECICLAGEM ANIMAL LTDA inscrita no CNPJ nº 03.124.463/0001-53, torna público que requereu junto a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN) a renovação de sua Licença de Operação para a atividade de fabricação de ração para animais, localizada no endereço Dt. Agroindustrial Porto Palmas, KM 15, Quadra 4 A, Lotes 01 a 05, Lotes 07 a 22, CEP: 77.500-000, Porto Nacional - TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Bezerra Fernandes Batista, CPF: 722.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de agricultura no Lote 10 - Zona Rural, Município de Santa Rosa do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa URBAN PALMAS 008 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº XX.XXX.605/0001-59, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévia e de Instalação para a construção da galeria comercial, localizada na Quadra ARSE 22, Conjunto Lotes "L", ALAMEDA 02, LOTE 05, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 001/86 e Lei 1.011/2001 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade. 45.378.605/0001-59

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 90004/2024 PROCESSO**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS DE ANANÁS/TO, CNPJ: 01.296.368.0001-0, torna público que realizará uma dispensa de licitação na modalidade Eletrônico, julgamento para o dia 09 de agosto de 2024 às 08h00min (horário de Brasília), na plataforma compras.gov.br (comprasnet). OBJETO: O objeto contratação de empresa especializada no ramo para aquisição carne bovino, fruta e poupas de frutas, destinado ao preparo do cardápio da merenda escolar. Maiores informações serão prestadas através do telefone: (63) 99224-0366 e-mail: getuliovargas-anw@ue.seduc.to.gov.br.

Ananás - TO, 01 de agosto de 2024.

WILLAS SILVA SANTOS
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO, inscrita no CNPJ nº 08.976.517/0001-22, localizada no endereço na Rua dos Buritis, Nº 164, Chapadinha I, Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 1133/001/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de derivados do petróleo objetivando aquisição de combustível para abastecer as máquinas e veículos para Associação Arte no Fruto, de Ananás/TO, EMENDA Nº 010412.00422/2024, tendo como vencedora a empresa CALIFÓRNIA EIRELI, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.676.693/0001-98, sediada na Avenida Duque de Caxias, 139, Centro, Ananás/TO.

Ananás/TO, 02 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARINHO DE ABREU
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROTOCOLO nº 001/2024.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO, inscrita no CNPJ nº 08.976.517/0001-22, localizada no endereço na Rua dos Buritis, Nº 164, Chapadinha I, Ananás/TO.
CONTRATADA: CALIFÓRNIA EIRELI, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.676.693/0001-98, sediada na Avenida Duque de Caxias, 139, Centro, Ananás/TO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de derivados do petróleo objetivando aquisição de combustível para abastecer as máquinas e veículos para Associação Arte no Fruto, de Ananás/TO, EMENDA Nº 010412.00422/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 155.187,17 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2024.

Ananás/TO, 02 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARINHO DE ABREU
Presidente

TOCANTINS AGRO AVICOLA S/A
CNPJ Nº 33.411.265/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10h do dia 21 de agosto de 2024 na sede social da companhia situada na Rodovia BR 153, Km 131, Quadra 03, Distrito Industrial de Araguaína, Araguaína - TO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Exame, discussão e votação das demonstrações contábeis referente aos exercícios encerrados em 31.12.2021, 31.12.2022 e 31.12.2023;

2) Deliberar sobre os resultados dos referidos exercícios.

Araguaína/TO, 22 de julho de 2024.

Maria José Joventino Pessoa
Diretora Presidente